

**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO****Caderno I – Administrativo****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
www.tjrj.jus.br**Ricardo Rodrigues Cardozo**
PRESIDENTE**Marcus Henrique Pinto Basílio**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**1º VICE-PRESIDENTE – Caetano Ernesto da Fonseca Costa**
2º VICE-PRESIDENTE – Suely Lopes Magalhães
3º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho**ÓRGÃO ESPECIAL****ANTIGUIDADE**Luiz Zveiter
Claudio de Mello Tavares
Maria Inês da Penha Gaspar
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo
Milton Fernandes de Souza
Nagib Slaibi Filho
Adriano Celso Guimarães
Bernardo Moreira Garcez Neto
Maurício Caldas Lopes
José Carlos Varanda dos Santos
Suely Lopes Magalhães
Edson Aguiar de Vasconcelos
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos**ELEITOS**Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Ricardo Rodrigues Cardozo
José Carlos Maldonado de Carvalho
Marcus Henrique Pinto Basílio
José Muiños Piñeiro Filho
Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Claudia Pires dos Santos Ferreira
Fernando Cerqueira Chagas
Joaquim Domingos de Almeida Neto
Cesar Felipe Cury
Augusto Alves Moreira Junior
Luiz Fernando de Andrade Pinto**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Ricardo Rodrigues Cardozo
Marcus Henrique Pinto Basílio
Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Suely Lopes Magalhães
José Carlos Maldonado de CarvalhoAna Maria Pereira de Oliveira
Gilmar Augusto Teixeira
Agostinho Teixeira de Almeida Filho
Heleno Ribeiro Pereira Nunes
Luciano Silva Barreto**COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO**Sandra Santarém Cardinalli
Lúcia Regina Esteves de Magalhães
Renato Lima Charnaux Sertã
Mafalda Lucchese
Eduardo Abreu Biondi**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch
Luiz Marcio Victor Alves Pereira
Nadia Maria de Souza Freijanes
Cristina Serra Feijó
Ricardo Alberto Pereira**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ**DIRETOR-GERAL
Marco Aurélio Bezerra de Melo**OUVIDORIA**

Juliana Kalichsztein

JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIAFernanda Xavier de Brito
Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Renata Guarino Martins
Alberto Republicano de Macedo Junior
Marcelo Martins Evaristo da Silva
Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa**JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA**Rose Marie Pimentel Martins
Marcelo Oliveira da Silva
Marcello Rubioli
Sandro Pitthan Espindola
Daniela Bandeira de Freitas
Rafael Estrela Nóbrega
Bruno Monteiro Rulière**JUÍZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS**Mirela Erbisti
Ana Paula Nicolau Cabo
Afonso Henrique Castrioto Botelho
Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
Marcelo Costa Pereira
Suzane Viana Macedo
Rafael Rodrigues Carneiro
Carlos Manuel Barros do Souto
Simone Dalila Nacif Lopes
Leidejane Chieza Gomes da Silva
Fábio Costa Soares
Denise de Araújo Capiberibe
Juliana Kalichsztein1º Núcleo
2º Núcleo
3º Núcleo
4º Núcleo
5º Núcleo
6º Núcleo
7º Núcleo
8º Núcleo
9º Núcleo
10º Núcleo
11º Núcleo
12º Núcleo
13º Núcleo**DESEMBARGADORES**Luiz Zveiter
Claudio de Mello Tavares
Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Maria Inês da Penha Gaspar
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo
Milton Fernandes de Souza
Nagib Slaibi Filho
Adriano Celso Guimarães
Bernardo Moreira Garcez Neto
Maurício Caldas Lopes
José Carlos Varanda dos Santos
Gizelda Leitão Teixeira
Mario Guimarães Neto
Suely Lopes Magalhães
Edson Aguiar de Vasconcelos
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Henrique Carlos de Andrade Figueira
Ricardo Rodrigues Cardozo
José Carlos Maldonado de Carvalho
Mauro Dickstein
Rosita Maria de Oliveira Netto
Marco Antonio Ibrahim
Leila Maria R. P. de Carvalho e Albuquerque
Helda Lima Meireles
Siro Darlan de Oliveira
Antonio Carlos Nascimento Amado
Conceição Aparecida Mousnier T. de G. Pena
Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco
José Carlos Paes
Marcus Henrique Pinto Basílio
Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva
Ana Maria Pereira de Oliveira
Kátia Maria Amaral Jangutta
Gilmar Augusto Teixeira
Benedicto Ultra Abcair
Denise Levy Tredler
Mario Assis Gonçalves
Carlos Santos de Oliveira
Carlos José Martins Gomes
Cristina Tereza Gaulia
Camilo Ribeiro Rulière
Fernando Fernandy Fernandes
Cairo Ítalo França David
Cherubin Helcias Schwartz Júnior
Suimei Meira Cavallieri
Marília de Castro Neves Vieira
Mônica Maria Costa Di Piero
Agostinho Teixeira de Almeida Filho
Marcos Alcino de Azevedo Torres
Rogério de Oliveira Souza
Paulo de Tarso Neves
André Gustavo Corrêa de Andrade
Paulo Sérgio Prestes dos Santos
Carlos Eduardo Moreira da Silva
Sirley Abreu Biondi
Gabriel de Oliveira Zéfiro
Luiz Noronha Dantas
Cleber Ghelfenstein
Custódio de Barros Tostes
Guaraci de Campos Vianna
Ricardo Couto de Castro
Elton Martinez Carvalho Leme
José Muiños Piñeiro Filho
Horácio dos Santos Ribeiro Neto
Márcia Perrini Bodart
Celso Luiz de Matos Peres
Pedro Freire Raguene
Heleno Ribeiro Pereira Nunes
Marco Aurélio Bezerra de Melo
Mônica Tolledo de Oliveira
Renata Machado Cotta
Teresa de Andrade Castro Neves
Pedro Saraiva de Andrade Lemos
Wagner Cinelli de Paula Freitas
Fabio Dutra
Rosa Helena Penna Macedo Guita
Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara
Jacqueline Lima Montenegro
Katya Maria de Paula Menezes Monnerat
Cláudio Brandão de Oliveira
Márcia Ferreira Alvarenga
Maria Agélica Guimarães Guerra Guedes
Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Geórgia de Carvalho Lima
Maria Sandra Rocha Kayat Direito
Inês da Trindade Chaves de Melo
Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto
Antônio Ilózio Barros Bastos
Sidney Rosa da Silva
Claudia Pires dos Santos Ferreira
Paulo Sérgio Rangel do Nascimento
Maria Regina Fonseca Nova Alves
Adolpho Correa de Andrade Mello Junior
Marcelo Lima Buhatem
Cláudia Telles de MenezesAndre Emilio Ribeiro Von Melentovytch
Paulo de Oliveira Lanzillotta Baldez
Carlos Azeredo de Araújo
Elizabeth Alves de Aguiar
Patrícia Ribeiro Serra Vieira.
Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho
Cláudio Tavares de Oliveira Junior
Fernando Cerqueira Chagas
Cezar Augusto Rodrigues Costa
Valéria Dacheux Nascimento
Denise Vaccari Machado Paes
Flávia Romano de Rezende
Juarez Fernandes Folhes
Fernando Antonio de Almeida
Jose Roberto Portugal Compasso
Regina Lucia Passos
Lucia Helena do Passo
João Ziraldo Maia
Eduardo de Azevedo Paiva
Carlos Eduardo Freire Roreredo
Mauro Pereira Martins
Jaime Dias Pinheiro Filho
Mônica de Faria Sargas
Luciano Silva Barreto
Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes
Joaquim Domingos de Almeida Neto
Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Cesar Felipe Cury
Alcides da Fonseca Neto
Peterson Barroso Simão
Augusto Alves Moreira Junior
Maria Luiza de Freitas Carvalho
Marcelo Castro Anatóides da Silva Ferreira
Sandra Santarém Cardinalli
Margaret de Olivaes Valle dos Santos
Gilberto Clóvis Farias Matos
Mônica Feldman de Mattos
Adriana Lopes Moutinho
Natacha N. G. Tostes Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Pinto Machado
Sonia de Fátima Dias
Murilo André Kieling Cardona Pereira
Luiz Henrique de Oliveira Marques
Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes
Arthur Narciso de Oliveira Neto
Werson Franco Pereira Rêgo
Sérgio Nogueira de Azevedo
José Acir Lessa Giordani
Sérgio Seabra Varella
Antônio Carlos Arrabida Paes
Maria Isabel Paes Gonçalves
Marcos Andre Chut
Celso Silva Filho
Denise Nicoll Simões
Wilson do Nascimento Reis
Marianna Flux
Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho
Luiz Fernando de Andrade Pinto
Francisco de Assis Pessanha Filho
Cintia Santarém Cardinalli
Daniela Brandão Ferreira
Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello
André Luiz Cidra
Lúcia Regina Esteves de Magalhães
Alexandre Eduardo Scisínio
Fernanda Fernandes Coelho Arrábida Paes
João Batista Damasceno
Luiz Eduardo Cavalcanti Canabarro
Paulo Cesar Vieira de Carvalho
Luiz Umpierre de Mello Serra
Marcius da Costa Ferreira
Maria Celeste Pinto de Castro Jatayh
Renato Lima Charnaux Sertã
Nadia Maria de Souza Freijanes
Mafalda Lucchese
Andréa Maciel Pachá
Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro
Carlos Gustavo Vianna Direito
Eduardo Antônio Klausner
Luiz Marcio Victor Alves Pereira
Paulo Wunder de Alencar
Leila Santos Lopes
Cristina Serra Feijó
Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues
Humberto Dalla Bernardina de Pinho
Eduardo Abreu Biondi
André Luis Mançano Marques
Renata Silveiras França Fadel
Jean Albert de Souza Saadi
Ricardo Alberto Pereira
Geraldão da Silva Batista Júnior
Alexandre Teixeira de Souza
Lídia Maria Sodré de Moraes
Fernando Cesar Ferreira Viana
Adriana Ramos de Mello

Atos e Despachos do Presidente

id: 6071459

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2023
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO
BOLETIM Nº 124

id: 5952950

AVISO TJ/CGJ 08/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de validação dos títulos apresentados pelos servidores ativos e inativos deste Poder Judiciário, na forma da Lei nº 9748/2022, e as dúvidas suscitadas pelos servidores a partir da publicação do Aviso TJ/CGJ nº 06/2023,

A V I S A M aos Senhores **Gestores e/ou Responsáveis pelo lançamento da frequência** das unidades organizacionais e serventias desta Corte de Justiça que, no período de **01/06/2023 a 31/07/2023**, deverão acessar o PORTAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES >> DADOS PESSOAIS >> **CONSULTA GESTOR** >> TÍTULO PARA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – VALIDAÇÃO ATIVO, e visualizar o documento apresentado pelos servidores lotados no âmbito das respectivas unidades para fins de conferência e validação, observando as orientações prestadas no manual CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE TÍTULO PARA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (link), disponibilizado no site deste Tribunal, bem como o constante na citada Resolução CM nº 05/2022(link).

O acesso à **CONSULTA GESTOR**, caso necessário, deverá ser solicitado à SGTEC através das seguintes formas:

- ? Enviando e-mail para o endereço eletrônico: **SGTEC – Atendimento ao Usuário** (sgtec.atendimento@tjrj.ius.br);
- ? Utilizando o portal do PJERJ, opção **Serviços -> Portal – Serviços de TI**. Para tal, será solicitado login e senha de sistemas;
- ? Pelo teleatendimento: **3133-9100**

Note-se que **somente estarão disponíveis para validação** os títulos apresentados através do PORTAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, não sendo exibidos para validação os títulos que já tenham sido averbados/registrados anteriormente através de processo administrativo.

Vale ressaltar ainda que **não será possível a validação do próprio título**, devendo o servidor, nessa hipótese, encaminhar mensagem eletrônica à **unidade de pessoal a que estiver vinculado** solicitando a realização do procedimento.

A conferência e validação dos títulos apresentados pelos **servidores inativos** caberá aos Setores de Pessoal (DICAD, DIPES e NURs), conforme a última lotação do servidor, através da **CONSULTA ADMINISTRATIVA**. A validação deverá ser feita pelo PORTAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES >> DADOS PESSOAIS >> **CONSULTA ADMINISTRATIVA** >> TÍTULO PARA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – VALIDAÇÃO APOSENTADOS. Na hipótese de o título apresentado não corresponder a uma das áreas de interesse autorizadas, ou dos campos terem sido preenchidos incorretamente, o documento deverá ser rejeitado. Ao validar o título, o documento e os dados registrados na WEB serão migrados para o GPES – TÍTULO PARA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, com o login do responsável pela aprovação do documento.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail sgpes.validatitulo@tjrj.ius.br, ou do ramal 7747. Importante o servidor **incluir no assunto do email sua lotação e o respectivo NUR**, a fim de que a solicitação possa ser respondida pela unidade de pessoal responsável.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6055063

AVISO TJ 80/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atender ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal e, ainda, aos termos do ofício nº 23/2009, de 13/01/2009, e do Ato Normativo nº 12/2017, de 05/10/2017, publicado em 09/10/2017 e republicado em 10/10/2017, desta Presidência, no sentido de serem instituídos mecanismos de controle que permitam o cumprimento das normas constitucionais e legais relativas ao limite remuneratório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo requisitados por esta Corte.

Avisa aos servidores requisitados ocupantes de cargo em comissão/função gratificada ou beneficiários de qualquer parcela remuneratória neste Poder Judiciário, que deverão apresentar, **até o dia 31/07/2023**, contracheque ou declaração do órgão de origem discriminando os valores percebidos em razão do exercício do cargo de provimento efetivo naquele órgão.

A apresentação da declaração supramencionada deverá ser realizada no prazo indicado, sendo **obrigatoriamente renovada até o último dia útil do mês de junho de cada ano**.

A não apresentação do referido documento poderá acarretar a devolução do servidor ao órgão de origem, sem prejuízo da apuração dos valores percebidos em desacordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento das quantias indevidamente pagas.

Caso a percepção cumulativa dos valores percebidos pelo exercício do cargo de provimento efetivo e do cargo em comissão ou função gratificada ultrapasse o teto remuneratório, serão adotadas as providências necessárias ao ajuste da remuneração do servidor, para cumprimento do disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 6071460

ATO NORMATIVO TJ Nº 32/2023, DE 04 DE JULHO de 2023

Estabelece a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso eficaz, eficiente e aceitável, atual e futuro de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de governança de TIC alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 38500:2018, que define a governança de TIC no contexto organizacional, e às boas práticas do modelo COBIT 2019 de governança corporativa de TIC e de outros modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Executivo TJRJ nº 81, de 13 de junho de 2022, que estabelece o Programa de Integridade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução TJ/OE/RJ nº 27/2022 que institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (ETIC-PJERJ).

CONSIDERANDO a Resolução TJ/OE/RJ nº 11/2021 que estabelece a Política de Gestão Estratégica, alinha a estratégia às diretrizes de governança e institui as diretrizes para o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro 2021-2026 (PJERJ);

CONSIDERANDO o Ato Normativo TJ nº 09/2023, que estabelece a Política de Governança da Estratégia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Norma estabelece a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ.

Parágrafo único. A governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, desdobramento do Sistema de Governança Institucional, compreende as políticas e práticas de governança e de gestão de TIC no âmbito do TJRJ.

Art. 2º A governança de TIC do TJRJ observará o disposto neste Ato.

Art. 3º A governança de TIC tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades que orientem o uso atual e futuro da TIC no TJRJ.

Parágrafo único. A governança de TIC deve promover o direcionamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à gestão de TIC, sob uma perspectiva ampla e transparente da utilização dos recursos de TIC necessários à prestação jurisdicional, servindo de apoio ao Sistema de Governança Institucional.

Art. 4º Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

I – Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: recursos e capacidades utilizados para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações;

II – Uso da TIC: planejamento, projeto, desenvolvimento, distribuição, operação, gestão e aplicação da TIC para atender às necessidades do negócio;

III – Governança: sistema composto por conjunto de estruturas, processos, normas e práticas da instituição, com o intuito de executar os mecanismos de liderança, estratégia e controle para o exercício das funções de direcionar, monitorar e avaliar a gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

IV – Governança de TIC: conjunto de estruturas, processos, normas e práticas de TIC para direcionar, avaliar e monitorar o uso da TIC a fim de alcançar os objetivos organizacionais. Inclui a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

V – Dimensões da Governança: aspectos que permitem uma visão integrada da evolução da governança dentro da estrutura organizacional;

VI – Diretrizes: conjunto de orientações institucionais que norteiam a governança de TIC, através de priorização e tomada de decisão;

VII – Gestão: sistema de controle necessário para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pela direção da organização, estando sujeito às diretrizes, às políticas e ao monitoramento estabelecidos pela governança institucional;

VIII – Princípio: expressa uma postura institucional que pode ser desdobrada em políticas, normas e diretrizes específicas. É a fundamentação que fornece clara orientação e foco, com a intenção de guiar o comportamento individual e coletivo e o processo de tomada de decisão;

IX – Política: instruções claras e mensuráveis de direção e comportamento desejado que condicionem as decisões tomadas dentro de uma organização;

X – Alta Administração: refere-se às instâncias superiores de poder decisório e é subdividida em Administração Superior (Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidente do TJRJ, Vice-Presidente do TJRJ e Corregedor-Geral da Justiça) e Administração Executiva (Secretários Gerais, Diretores e Coordenadores de Núcleos e demais atores administrativos com função de direção geral);

XI – Recursos: qualquer ativo organizacional que pode ser utilizado para se alcançar determinado resultado. Por exemplo, pessoas, procedimentos, software, informações etc.

XII – Modelo operacional de TIC: forma, implícita ou explicitamente definida, pela qual a organização orchestra suas capacidades de TIC para alcançar seus objetivos estratégicos. É um conjunto de nove componentes interdependentes que constituem um sistema: orçamento, direitos decisórios, desempenho, talentos, fornecedores e parceiros, estrutura organizacional, localidades, ferramental e formas de trabalho;

XIII – Capacidades de TIC: referem-se a um conjunto complexo de recursos, habilidades e conhecimentos relacionados à TIC, exercidos através de processos de negócios, pelos quais se permite coordenar atividades e fazer uso dos ativos de TIC para que possam atingir os resultados organizacionais desejados;

XIV – Demanda: representa necessidade, oportunidade ou problema relacionado a TIC;

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º Para efeito deste Ato, consideram-se os seguintes princípios de governança de TIC:

- I – respeito aos direitos decisórios;
- II – transparência das decisões afetas à TIC e de seus resultados;
- III – efetividade, eficácia, eficiência e entrega de valor para a organização por meio do uso atual e futuro da TIC.

Art. 6º São objetivos da governança de TIC:

- I – assegurar o alinhamento da estratégia de TIC à estratégia institucional e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- II – estabelecer diretrizes para a gestão de TIC;
- III – determinar responsabilidades que orientem o uso atual e futuro de TIC;
- IV – avaliar propostas e planos;
- V – monitorar os resultados obtidos pelos investimentos em TIC;
- VI – promover o compromisso com o processo decisório afeto à TIC;
- VII – otimizar ativos, recursos e capacidades de TIC.

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DE TIC
Seção I - Dimensões da Governança

Art. 7º A Governança de TIC compõe o Sistema de Governança Institucional do TJRJ e atua no direcionamento, monitoramento e avaliação, observando-se as seguintes dimensões:

- I – Alinhamento Estratégico: assegura o alinhamento dos planos estratégicos, táticos e operacionais de TIC com as diretrizes da organização e com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- II – Entrega de Valor: pondera o uso de recursos, a exposição a riscos e a realização de benefícios, de forma gerenciada, para atender as necessidades das partes interessadas e alcançar melhores resultados no cumprimento da missão do Tribunal;
- III – Gestão de Riscos: evidencia os riscos envolvidos nas decisões de forma a permitir que estas sejam tomadas com base na avaliação ampla dos riscos relacionados aos processos e recursos de TIC necessários ao negócio, e que sejam estabelecidos planos para gerenciá-los de acordo com o nível de risco aceitável pela organização;
- IV – Gestão de Recursos: visa garantir a adequada utilização dos recursos para o alcance dos objetivos organizacionais e maximização da entrega de valor;
- V – Gestão de Benefícios: gerencia a realização dos resultados de ações, comportamentos, produtos ou serviços que contribuem para a entrega de valor às partes interessadas;
- VI – Mensuração de Desempenho: acompanha e monitora a implementação da estratégia, consumação de projetos, uso dos recursos e entrega dos serviços quanto à sua contribuição para as estratégias e objetivos do negócio, a partir de critérios estabelecidos pelas instâncias decisórias.

Art. 8º A Governança de TIC orienta as ações da gestão na implementação e na consolidação das práticas organizacionais que garantam:

- I – a gestão de riscos de TIC;
- II – a conformidade com normas e melhores práticas de TIC;
- III – a otimização do desempenho;
- IV – a utilização eficiente de recursos;
- V – a qualidade das decisões;
- VI – o cumprimento dos papéis e das responsabilidades;
- VII – a transparência das ações e de seus resultados;
- VIII – a realização de benefícios.

Art. 9º O Presidente do TJRJ instituirá estrutura mínima de Governança de TIC.

Seção II - Instrumentos de Direcionamento de TIC

Art. 10 São instrumentos de direcionamento de TIC:

- I – Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;
- II – Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do PJERJ;
- III – Diretrizes da Presidência;
- IV – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e PDTIC;
- V – Políticas de Gestão de TIC;
- VI – Outros normativos, padrões e políticas externas ao TJRJ relativos à TIC.

Art. 11 Será estabelecido, periodicamente, o PDTIC.

§ 1º O Presidente do TJRJ é responsável por aprovar o PDTIC após avaliação e aceitação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

§ 2º A vigência do PDTIC é bienal.

Art. 12 O Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro definirá formalmente, no início de sua Administração, diretrizes, prioridades ou metas que nortearão as principais decisões afetas à TIC.

Parágrafo único - As diretrizes, prioridades ou metas de que trata o caput deverão estar em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do PJERJ.

Art. 13 As principais decisões afetas à TIC consideram:

- I – as necessidades de negócio;
- II – os princípios de TIC;
- III – a arquitetura de TIC;
- IV – a infraestrutura de TIC;
- V – o investimento e a priorização em TIC;
- VI – as pessoas.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput podem ser quanto à avaliação, à aprovação e à priorização dos itens elencados nos incisos deste artigo.

Art. 14 Nas decisões de que trata o art. 13 deverão constar:

- I – critérios utilizados, incluindo os de priorização de demanda;
- II – identificação do tomador de decisão;
- III – identificação de valor em termos de benefícios, riscos e recursos.

Parágrafo único. As decisões deverão ser publicadas e divulgadas, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DE TIC

Art. 15 A unidade gestora de TIC estabelecerá seu modelo operacional conforme as seguintes diretrizes:

- I – alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;
- II – observância aos dispositivos deste Ato e de outras normas formalmente instituídas, até mesmo aquelas expedidas por instâncias externas e/ou superiores, entre elas o Conselho Nacional de Justiça;
- III – adoção de boas práticas;
- IV – otimização do uso dos recursos.

Parágrafo único. A autoridade máxima da unidade gestora de TIC poderá estabelecer formalmente os processos de trabalho exclusivos da unidade.

Art. 16 A unidade gestora de TIC definirá, no seu âmbito de competência, os processos e estruturas de apoio à gestão de TIC.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este Ato será reavaliado quanto a seus efeitos no prazo máximo de dois anos após a sua publicação.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 19 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071461

PROCESSO 2020-0641939

DECISÃO

Acolho o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, com base na instrução dos autos, REVOGO o Termo de Cessão de Uso nº 003/289/2018 e seu Termo Aditivo nº 003/003/2021, referente ao imóvel que abriga o Fórum de Paty do Alferes, situado na Praça George Jacob Abdue, s/nº, Centro, firmado entre o Município de Paty do Alferes e este Tribunal de Justiça.

Publique-se.

À Secretaria-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL, para as medidas de sua esfera de competência.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071462

PROCESSO 2020-0674883

DECISÃO

Acolho o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, **AUTORIZO, POR APOSTILAMENTO**, relativamente ao **Termo de Colaboração nº 003/033/2023**, celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, **a alteração do Código de Despesa**, passando a respectiva reserva orçamentária do Código de Despesa nº 3390.39 a ser efetuada no **Código de Despesa nº 3350.43**, nos termos da Ação de Controle Orçamentário nº 2004243 (index nº 5720293), em conformidade com o estabelecido no Classificador de Despesas divulgado pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se.

À Secretaria-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL, para as medidas de sua esfera de competência.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071463

PROCESSO 2021-0671309

PARECER - TJ/PRES/GBJAP/GBJAP05

Excelentíssimo Desembargador Presidente,
Cuida-se de procedimento licitatório visando à prestação dos serviços de engenharia para Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação dos Equipamentos Eletromecânicos e Eletrônicos das Redes Elétricas, das Redes Lógicas e Energia Elétrica Estabilizada e/ou Ininterrupta, dos Equipamentos Condicionadores de Energia (estabilizadores e nobreaks) e do Sistema de Automação Predial, bem como Análise e Execução das Adequações das Instalações Elétricas e de Rede Lógica e Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de bombas d'água nos prédios pertencentes ou cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ), com o fornecimento de materiais, peças, componentes, acessórios e mão de obra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

A empresa Cetest Rio Ltda. apresentou impugnação no id. 6187128 alegando que: **a)** o subitem 6.11.1, alínea c, do Edital - a estabelecer que a planilha contendo o valor final ofertado pela licitante deve respeitar como valor máximo o valor estimado para cada item - restringe a competitividade da licitação, além de induzir as licitante sem erro na elaboração de suas propostas. Argumenta que, no caso de empresas que possuem o regime de desoneração da folha de pagamento, o BDI será diferenciado e, por vezes, maior do que aquele determinado pela Administração Pública em sua planilha - cujos valores estimados para composição dos custos, ademais, sustenta, não teriam respaldo na realizada atual do mercado -. Assim, defende que limitar os valores àqueles apresentados pela Administração Pública faz com que ocorra no certame a restrição do caráter competitivo, já que as empresas desoneradas terão sua participação prejudicada por não conseguir atingir os valores unitários ditos como máximos, além de não alcançar o valor do BDI apresentado como máximo; **b)** a planilha de composição de custos da mão de obra foi construída com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 do Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro (SINDISTAL). Porém, os valores ali designados já se encontram defasados tendo em vista a entrada em vigor da CCT do ano de 2023 no último dia 30/05/2023; **c)** o salário aplicado ao Engenheiro Eletricista Junior encontra-se fundamentado no piso do salário mínimo de 2022 que na época era R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), ao passo que, deveria ter sido provisionado o salário com base no mínimo apurado em 2023, que encontra-se em R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais); **d)** diante da natureza dos serviços, predominantemente de elétrica, deveria ser provisionado o adicional de periculosidade.

Manifestação da unidade técnica (SGLOG/DEENG) no documento 6187858 e da Assessoria de Análise de Custos – DECAN/ASANC, no documento 6200176.

Parecer da Assessoria Jurídica da SGCOL no id. 6219363 pela rejeição da impugnação.

É o relatório.

Quanto à insurgência ao item 6.11.1, alínea c, do Edital, a Assessoria de Análise de Custos e a Assessoria Jurídica da SGCOL esclarecem:

"Nas licitações promovidas por este Tribunal de Justiça, compõem ainda o BDI os tributos do ISS, PIS, COFINS, e a CPRB, sendo esta aplicável às empresas optantes pelo regime de desoneração da folha de pagamento, conforme observa-se do Anexo T do Ato Convocatório (6132874).

As licitantes devem ter em mente que o item editalício em apreço pode ser flexibilizado em situações como a ora em análise, conforme apontado pela Assessoria de Análise de Custos - DECAN/ASANC, no documento 6200176. Observa-se que o Anexo T do Ato Convocatório traz campos separados na formação do BDI para preenchimento das empresas, e, a referida Assessoria informa que, ultrapassando-se o estimado devido à cotação de percentual referente à CPRB, imposição legal, não constitui violação ao subitem 6.11.1, c do Edital, uma vez que inclusão de tal item consistirá em demonstração do enquadramento tributário da empresa. A ASANC ainda complementa esclarecendo que os demais itens do BDI devem ser mantidos dentro dos limites estimados, sendo este o diferencial de cada licitante na disputa pela proposta mais vantajosa. Assim sendo, não há qualquer ilegalidade no subitem em questão".

No que se referente à planilha de composição de custos com mão de obra, elucidam que *"as empresas vinculadas à mesma CCT utilizada como parâmetro, poderão balizar suas propostas na Convenção RJ001018/2022, no que diz respeito ao piso, procedendo ao pedido de repactuação após o início do contrato, sendo certo que não haverá prejuízo na formulação de suas propostas, nem tampouco na execução contratual".*

Sobre o questionamento acerca do salário de Engenheiro Eletricista Junior, ressaltam que foi julgada, em 2022, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 171, pelo Supremo Tribunal Federal, oportunidade em que restou decidido pelo congelamento da base de cálculo dos pisos profissionais fixados na Lei nº 4.950-A/1966 - a incluir os engenheiros - , devendo ser calculados de acordo com o valor salário mínimo corrente na data da publicação, sendo que o salário mínimo vigente no ano de 2022 foi estabelecido pela Medida Provisória nº1.091/2021, e ratificado pela Lei nº14.358/2022, no valor de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Finalmente, no que tange ao adicional periculosidade, restou esclarecido que *"a caracterização da periculosidade é responsabilidade do empregador e depende da elaboração de laudo técnico por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho (CLT, art.195), observando os parâmetros dispostos na Norma Regulamentadora nº 16, do Ministério do Trabalho", e por que não presumida, "como regra, as planilhas de composição de custos estimados para as licitações de serviços deste PJERJ não contemplam a previsão do adicional".* Destacaram, ainda, a previsão disposta no item 5.25 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

"5.25 – Do Adicional de Periculosidade

5.25.1 - Os profissionais que executarem serviços em situações de risco, previstas na legislação vigente (NR16, Anexo IV), farão jus ao adicional de periculosidade, condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA, do Laudo de Análise de Riscos, elaborado por profissional habilitado.

5.25.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análise de riscos citado no item 5.25.1 em até 60 (sessenta) dias corridos, após início do contrato.

5.25.2 – O Laudo deverá ser elaborado às expensas da CONTRATADA e deverá ser conclusivo quanto às funções e aos profissionais que farão jus ao recebimento".

Portanto, a luz dos esclarecimentos apresentados pelas assessorias técnica e jurídica desta Presidência, OPINO pela rejeição da impugnação apresentada pela empresa Cetest Rio Ltda.

DECISÃO

Acolho o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para REJEITAR a impugnação apresentada pela empresa Cetest Rio Ltda.
Publique-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071464

PROCESSO 2022-06068130

DECISÃO

ACOLHO a manifestação do Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência, e, por consequência, AUTORIZO a celebração do Termo de Compromisso a ser firmado entre o Tribunal de Justiça e a Associação Abrigo Doce Morada, para recebimento de verbas oriundas das prestações pecuniárias, ressalvando tão somente a necessidade de atualização da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais - PGFN, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão de Débitos em Dívida Ativa - PGE, Certidão de Débitos Municipais, da Certidão de Débitos Trabalhistas e da Certidão de Regularidade Fiscal - SEFAZ/RJ.
Publique-se.

Atendidas as exigências acima acerca dos documentos faltantes, providencie-se a confecção do Termo a partir da minuta do documento 6222875, colha-se a assinatura da interessada e retornem para assinatura desta Presidência.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071465

PROCESSO 2022-06092267

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, com base na competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/79**, considerando terem sido observados o rito e as formalidades legais, **HOMOLOGO** a Licitação nº **11/2023**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visando a compra de persianas verticais com blackout, com fundamento na Lei 10.520/2002, no valor total de **R\$334.482,02 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, conforme indicado no Mapa Comparativo da Licitação (documento eletrônico 5846664) em que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, ficando ordenada a respectiva despesa.

AUTORIZO o Sr. Secretário-Geral de Contratos e Licitações a providenciar o lançamento do presente ato no Sistema Compras.gov-SIASG.

PUBLIQUE-SE.

Encaminhem-se o presente procedimento à **SGPCF**, para as medidas de esfera de atribuições.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071466

PROCESSO 2022-06126752

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, no exercício da competência prevista no artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/1979, considerando o conteúdo dos documentos 4980802, 6201698 e 6217819, **ORDENO A DESPESA** no valor **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para fazer face ao pagamento de eventuais serviços de intérpretes de libras credenciados, conforme bloqueio orçamentário efetuado pela ASPLO no documento 6217819.

Publique-se.

Após encaminhe-se o processo à SGPCF.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Presidente

id: 6071467

PROCESSO SEI 2023-06062721

DECISÃO

Acolho o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, no exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/1979**, e considerando o conteúdo dos documentos 5966543, 5992387 e 6202859, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, **ORDENO A DESPESA** no valor **R\$146,97 (cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, em favor do Delegatário do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Itaboraí, **LEONAM COSTA DE SOUZA**, para ressarcimento sobre restituição efetuada sem o respectivo depósito prévio, conforme bloqueio orçamentário efetuado pela ASPLO no documento 6211548.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o processo à SGPCF.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071468

PROCESSO 2023-06069011

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, no exercício da competência prevista no artigo 82, inciso III, da Lei nº 287/79 do Estado do Rio de Janeiro, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa **SERVICO AUTONOMO DE CAPTACAO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - (SAAE Angra dos Reis)**, para a prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para a Comarca de Angra dos Reis, para o período de janeiro/2023 a dezembro/2023, pelo valor total estimado de R\$ 34.482,48 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme a Requisição de Serviço – RS nº 20230059 (6091384).

Publique-se.

À Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - SGPCF e à Secretaria-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL, para as medidas de suas esferas de competências.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071469

PROCESSO 2023-06069277

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, AUTORIZO, independentemente da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a celebração do Termo de Concessão de Benefícios entre este Tribunal de Justiça e o Instituto Universitário do Rio de Janeiro Ltda., cujo objeto é a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino aos magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e aos servidores ativos e inativos, assim como seus cônjuges ou companheiros, descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda) e os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao TJRJ, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Publique-se.

À Secretaria-Geral de Contratos e Licitações - SGCOL para as providências cabíveis no âmbito da sua esfera de atribuições.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6071470

PROCESSO SEI 2023-06076489

DECISÃO

ACOLHO o parecer elaborado pelo Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da Presidência e, por consequência, no exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/1979**, e considerando o conteúdo dos documentos 6167525, 6191058 e 6191101, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ORDENO A DESPESA no valor **R\$2.275,27 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, em favor do Delegatário do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Itaboraí, **LEONAM COSTA DE SOUZA**, para reembolso sobre restituição efetuada sem respectivo depósito prévio, conforme bloqueio orçamentário efetuado pela ASPLO no documento 6209766.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o processo à SGPCF.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 6070215

PORTARIA Nº. 2120 – (Processo nº. 2023-06075719)

Torna sem efeito Portaria nº. 1640

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 1640, publicada no D.J.E. de 06/07/2023, que nomeou **ANA CAROLINA ANDRADE PORTUGAL**, RG nº 224005744, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Órgão Julgador, S. DAI-6, do Gabinete do Desembargadora Adriana Ramos de Mello, a contar de 26/06/2023, na vaga decorrente da exoneração de CRISTHIANE EUPHRASIO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

id: 6071471

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA MI/949 - DESIGNA a Doutora **VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belford Roxo, para assumir, **a partir de 07 de julho de 2023**, a 3ª Vara de Família da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Licença Médica da Dra. Ana Helena da Silva Rodrigues.

PORTARIA MI/950 - DESIGNA a Doutora **VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belford Roxo, para auxiliar, em caráter excepcional, **a partir de 07 de julho de 2023**, da 1ª à 3ª Varas Cíveis da mesma Comarca, em exercício cumulativo, atuando como Gestor de Dívida Ativa, sem prejuízo de suas demais atribuições.

PORTARIA MI/951 - DESIGNA o Doutor **FABRICIO PINHEIRO DA SILVA FREIRE**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macaé, para assumir, **nos períodos de 19 a 21 e de 24 a 26 de julho de 2023**, a Comarca de Conceição de Macabu, sem prejuízo de suas funções.

MOTIVO: Dr. Wycliffe de Melo Couto afastado nos termos da Resolução nº 33/2014.

Atos e Despachos das Comissões

id: 6070893

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO TJ Nº 84/2023

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

A Presidente da Comissão do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais, no uso das atribuições e com fundamento no Edital, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 11, 12 e 13 de janeiro de 2017, torna pública a convocação de candidatos habilitados para a prova oral.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

A relação de candidatos que realizará a prova oral é a que consta no Anexo Único do presente Edital.

DA PROVA ORAL

2.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada critério de ingresso, será realizada em dois turnos nos dias **01/08/2023 a 04/08/2023 e 08/08/2023 a 11/08/2023**, na Rua da Candelária, 6 - Edifício Octávio Gouvêa de Bulhões - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-020.

2.1.1 O 1º turno de provas orais terá início às 9h00min (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.2 O 2º turno de provas orais terá início às 14h00min (horário oficial de Brasília/DF).

2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova devidamente trajados, respeitando o dia e o turno para o qual foram convocados, conforme sorteio que definirá a ordem de arguição, permanecendo isolados e incomunicáveis, em uma sala de espera, até a chamada para a sua prova.

2.2.1 Os portões serão abertos às 8h00min e fechados às 8h30min (horário oficial de Brasília/DF) no 1º turno; e abertos às 13h00min e fechados às 13h30min (horário oficial de Brasília/DF) no 2º turno, não sendo admitida a entrada de qualquer candidato após esse horário.

2.2.2 Os candidatos somente poderão realizar a prova oral no dia e turno para os quais serão convocados, munidos dos documento de identidade original com foto. O candidato que não apresentar o documento solicitado não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais com foto.

2.2.4 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.2.5 De acordo com o item 10.12 do edital de abertura, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.2.6 Os candidatos estão autorizados a levar lanche para a sala de espera. Recomenda-se que sejam alimentos leves e, em caso de potes, é preciso que estejam em embalagens transparentes.

2.3 Os candidatos serão encaminhados para a sala de espera e aguardarão o seu momento de arguição.

2.3.1 Os candidatos ficarão incomunicáveis e só poderão sair do local após a realização da prova, sendo-lhes vedado assistir as provas.

- 2.3.2 É proibida a utilização de qualquer aparelho eletrônico e de qualquer material de estudo na sala de espera.
- 2.3.3 Os candidatos que estiverem aguardando o momento de sua chamada para Prova Oral não poderão se retirar da sala de espera sem autorização e sem acompanhamento dos fiscais. Também não será admitida a prática de qualquer ato que possa interferir na concentração ou rendimento do candidato que esteja realizando a prova.
- 2.3.4 Qualquer utilização de material proibido acarretará a eliminação do candidato.
- 2.4 A Prova Oral consistirá em arguições orais dos candidatos por três membros da Banca Examinadora, em sessão pública, versando sobre questão elaborada pelos examinadores, conforme item 15.2 do edital de abertura.
- 2.4.1 A duração máxima será de 20 minutos, não sendo computado o tempo para sorteio.
- 2.4.2 O ponto será sorteado pelo candidato no momento de aplicação da prova oral, podendo cada ponto ser sorteado mais de uma vez.
- 2.4.3 As arguições começarão pelos candidatos inscritos pelo critério de remoção e depois pelo critério de admissão.
- 2.5 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre os temas e disciplinas constantes do Anexo II do edital de abertura do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.6 A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro) nos termos do item 15.9 do edital de abertura.
- 2.6.1 Caberá aos membros da Banca Examinadora atribuir uma única nota a cada candidato arguido, a qual conterà no máximo duas casas decimais.
- 2.6.2 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 na Prova Oral será considerado reprovado.
- 2.6.3 A ordem de arguição dos candidatos habilitados respeitará rigorosamente o sorteio público que será realizado no dia 20 de julho de 2023, às 14h00min (horário oficial de Brasília/DF), no Auditório Desembargador José Navega Cretton - Av. Erasmo Braga nº 115, 7º andar, Lâmina I do Fórum Central, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.6.4 A Prova Oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 2.6.5 Cada candidato será arguido conforme o ponto sorteado, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.
- 2.6.6 Será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos, conforme previsto no item 15.7 do edital de abertura.
- 2.6.7 O conhecimento da Língua Portuguesa pelos candidatos será aferido pela Banca Examinadora durante as arguições e será levado em consideração na sua avaliação.
- 2.6.8 A legislação com entrada em vigor após a data da publicação do edital de abertura do LIX Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, bem como as alterações em dispositivos de Lei e atos normativos a ela posteriores, serão objeto de avaliação na Prova Oral, nos termos do item 24.4 do edital de abertura.
- 2.6.9 Durante a arguição, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, o ingresso ou a saída de pessoas ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato;
- 2.6.10 Ao final de cada dia de arguição, as notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Banca Examinadora.
- 2.7 A aplicação da Prova Oral será registrada por meio de gravação de áudio e/ou vídeo, ou, qualquer outro meio que possibilite à sua posterior reprodução, exclusivamente, pela FGV. Não será fornecida cópia ou transcrição dessas gravações.
- 2.8 Não será permitida, no local de realização das provas orais, a utilização de qualquer aparelho eletrônico por parte das pessoas presentes, candidatos ou não. Todo e qualquer aparelho eletrônico deverá permanecer desligado durante o período das arguições.
- 2.9 O não comparecimento à Prova Oral na data e horário designados, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
- 2.10 O resultado da prova oral será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrj22>, por cada critério de ingresso, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, e a segunda uma lista somente com estes últimos, considerando-se aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), conforme prevê o item 15.10 do edital de abertura.
- 2.11 Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão recorrer em face da classificação, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação do resultado, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrj22>, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

Desembargadora DENISE NICOLL SIMÕES
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
ADMISSÃO	220002362	Adriano Lorieri Ribeiro Furtado
ADMISSÃO	220002050	Alexandre Carneiro Da Cunha De Miranda
ADMISSÃO	220003412	Alexandre Da Silva Rezende
ADMISSÃO	220000076	Alexis Mendonça Cavichini Teixeira De Siqueira
ADMISSÃO	220003972	Ana Karla Aires Fernandes
ADMISSÃO	220000989	Ana Paula Barreto Rodrigues
ADMISSÃO	220003964	Ana Paula Quadros Mota
ADMISSÃO	220003056	Andréa Cristina Correia De Souza Renault Baêta Dos Santos
ADMISSÃO	220000929	Antonio Braide Serafim
ADMISSÃO	220002399	Artur Gustavo Azevedo Do Nascimento
ADMISSÃO	220000557	Bruno Cabanas
ADMISSÃO	220000295	Bruno Mangini De Paula Machado
ADMISSÃO	220000806	Bruno Ribeiro Guedes
ADMISSÃO	220000710	Camila Costa Xavier
ADMISSÃO	220001039	Carlos Magno Alhakim Figueiredo Junior
ADMISSÃO	220001856	Cássio Henrique Dolce De Faria
ADMISSÃO	220000408	Cassio Luiz Da Silva Diniz
ADMISSÃO	220000644	Christiana Bastos Rangel De Araujo
ADMISSÃO	220001639	Christiane Gonzalez Hepner
ADMISSÃO	220002792	Daniel Monteiro Neves
ADMISSÃO	220002433	Elisa Cravo Wermelinger
ADMISSÃO	220002536	Fábia Sousa Presser
ADMISSÃO	220000075	Fabio Seabra De Oliveira
ADMISSÃO	220000851	Felipe Rocha Deiab
ADMISSÃO	220002579	Fernanda Loures De Oliveira
ADMISSÃO	220000125	Fernando Mauro De Siqueira Borges
ADMISSÃO	220002987	Flávia De Oliveira Dias Fonseca
ADMISSÃO	220004331	Francisco Vieira Martins
ADMISSÃO	220000040	Frederico De Souza Moreno
ADMISSÃO	220000689	Gabriel Ribeiro Perlingeiro Mendes
ADMISSÃO	220003365	George Lucas Pessoa Da Camara Costa
ADMISSÃO	220000996	Gilmar Da Silva Francelino
ADMISSÃO	220000391	Glauca Rodrigues Torres De Oliveira Mello
ADMISSÃO	220001463	Guilherme Delfino Gueiral
ADMISSÃO	220002152	Guilherme Streit Carraro
ADMISSÃO	220000679	Guilherme Vieira Gomes Neto
ADMISSÃO	220001944	Hugo Oliveira Veloso
ADMISSÃO	220002093	Ivy Helene Lima Pagliuso
ADMISSÃO	220001159	João Carlos Santos Da Rosa Fabião
ADMISSÃO	220004265	Joao Ronaldo Ribeiro
ADMISSÃO	220000236	Jorge Celso Fleming De Almeida Filho
ADMISSÃO	220000707	Jose Claudio Lopes Da Silva
ADMISSÃO	220000971	José Luis Castro Rodriguez
ADMISSÃO	220002292	Jose Luis Ferreira Dos Santos
ADMISSÃO	220002157	José Maria Lopes Da Silva
ADMISSÃO	220002663	Jucelia Maria Ferreira Da Silva Pereira
ADMISSÃO	220001964	Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira
ADMISSÃO	220003788	Juliana Barreto Monteiro
ADMISSÃO	220000734	Leandro Mendes De Souza
ADMISSÃO	220001653	Leonardo Gomes Pereira
ADMISSÃO	220002717	Livia Bechara De Castro
ADMISSÃO	220002405	Lohanna Coser Bitti
ADMISSÃO	220001751	Lucas Freitas Cardoso Pereira
ADMISSÃO	220001059	Luiz Felipe Gonçalves Santiago
ADMISSÃO	220001265	Luiz Otávio De Melo Pereira Paula
ADMISSÃO	220002742	Luiza Oliveira Guedes
ADMISSÃO	220000656	Manuel Souza Vieira
ADMISSÃO	220001396	Marcelo Artur Miranda Chada
ADMISSÃO	220001802	Marcelo Matta Ferro
ADMISSÃO	220002015	Marcio Breno Oliveira Corrêa
ADMISSÃO	220002074	Marina Araújo Campos Cardoso
ADMISSÃO	220002908	Matheus Bon Sampaio
ADMISSÃO	220002563	Murillo Augusto De Oliveira Ribeiro
ADMISSÃO	220001439	Nathalia Da Mota Santos Dias
ADMISSÃO	220001199	Núbia Mara Pereira Barbosa
ADMISSÃO	220001611	Patricia Baranda
ADMISSÃO	220002365	Patrick Tomás Martins
ADMISSÃO	220002220	Paula Cecilia Da Luz Rodrigues
ADMISSÃO	220000988	Pedro Borba Lopes

ADMISSÃO	220000169	Pedro Italo Da Costa Bacelar
ADMISSÃO	220001925	Pedro Jose Alcantara Mendonca
ADMISSÃO	220001825	Pierre Oliveira Batista Saidler
ADMISSÃO	220003855	Pollyana Fonseca Valério
ADMISSÃO	220001077	Priscilla Mendonça Wagner
ADMISSÃO	220000027	Raphael Rodrigues Ribeiro
ADMISSÃO	220001583	Raquel De Souza Pereira Correia
ADMISSÃO	220000724	Raquel Vieira Abrão Rezende
ADMISSÃO	220002823	Renata Cristina De Oliveira Santos Aoki
ADMISSÃO	220001547	Renato Fonseca Marinho
ADMISSÃO	220002287	Rene Weiber Dos Santos
ADMISSÃO	220000320	Rhana De Almeida Born
ADMISSÃO	220000985	Ricardo Bravo
ADMISSÃO	220001785	Ricardo Rage Ferro
ADMISSÃO	220000139	Robson Martins
ADMISSÃO	220003700	Romualdo Rocha De Oliveira
ADMISSÃO	220002076	Ronan Cardoso Naves Neto
ADMISSÃO	220000350	Sergio De Arruda Costa Macedo
ADMISSÃO	220000086	Shelly Borges De Souza
ADMISSÃO	220002778	Silvio Dos Santos Neto
ADMISSÃO	220000714	Suellen Nunes De Souza Dutra
ADMISSÃO	220001862	Taciana Afonso Ribeiro
ADMISSÃO	220000244	Tamiris Nunes Dualibi
ADMISSÃO	220003945	Tárcilo Dehon Lhamas Mesquita
ADMISSÃO	220001186	Thiago Maciel De Paiva Costa
ADMISSÃO	220002998	Ticiane Gonçalves Pereira Pires
ADMISSÃO	220001660	Vanessa Brodt Martins
ADMISSÃO	220000190	Vera Grion Maleronka
ADMISSÃO	220000561	Victor Hugo Fonseca Carvalho
ADMISSÃO	220001866	Victor Pina Bastos
ADMISSÃO	220000522	Vitoria Dal Ri Pagani
ADMISSÃO	220003466	Wellington Cláudio Pinho De Castro
ADMISSÃO	220000955	William Greg Nedel
REMOÇÃO	220003141	Albert Danan
REMOÇÃO	220002546	Berky Pimentel Da Silva
REMOÇÃO	220002253	Bruno Roberto De Oliveira Ramos
REMOÇÃO	220000312	Cristina Vieira Ramalho De Azevedo
REMOÇÃO	220000485	Douglas Oliveira Fontes
REMOÇÃO	220002218	Fabio Jabur Tavares De Souza
REMOÇÃO	220002054	Gustavo Bandeira Da Rocha Oliveira
REMOÇÃO	220001557	Helon Arrais Amaral Moraes
REMOÇÃO	220000062	Jose Guilherme Soares Filho
REMOÇÃO	220000119	Juliana Ferraz De Arruda Sposito
REMOÇÃO	220003279	Luiz Fernando Eleutério Mestriner
REMOÇÃO	220002966	Maria Isabela Ribeiro
REMOÇÃO	220001388	Marilis Santiago Brum Marques
REMOÇÃO	220000031	Raphael Rodrigues Ribeiro
REMOÇÃO	220000726	Raquel Vieira Abrão Rezende
REMOÇÃO	220002875	Sílvia Renata De Oliveira Penchel
REMOÇÃO	220002491	Tadeu Baguinho Diniz

id: 6070894

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIX CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS

AVISO TJ Nº 85/2023

A Presidente da Comissão do LIX Concurso Público para a Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registras, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao item 15.2 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA a composição da Banca Examinadora para a Prova Oral do LIX CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS:

Carolina Bacarat Mokarzel de Luca. Oficial de Registro de Imóveis de José do Rio Pardo/SP. Doutoranda em Ciência Jurídica. Mestre em Direito Constitucional. Especialista em Direito Notarial e Registral.

Flávio Couto Bernardes. Professor Adjunto da UFMG e da PUC Minas. Procurador do Município de Belo Horizonte. Advogado.

João Baptista de Mello e Souza Neto. Tabelião de Protesto de Sorocaba (SP). Doutorando em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos (CEUB - Ite - Bauru). Mestre em Direito Civil (PUC/SP) e LL'M pela University of Illinois (EUA). Professor Universitário.

José Levi Mello do Amaral Júnior. Professor de Direito Constitucional da USP e CEUB. Mestre, Doutor e Livre-Docente.

Juliana Bonacorsi de Palma - mestre e doutora pela Faculdade de Direito da USP. Master of Laws pela Yale Law School. Professora da FGV Direito SP.

Maitê Cecilia Fabri Moro. Professora de Direito Empresarial da PUC/SP e da Fadis/Alfa. Mestre e Doutora pela PUC/SP.

Maria Eugenia Finkelstein. Professora Doutora de Direito Comercial da PUC/SP. Professora convidada do Instituto de Empresa de Madrid e da Universidad de Castilla La Mancha.

Paulo Rogério Bonini. Mestre em Direito Civil Comparado – PUC/SP. Professor da Escola Paulista da Magistratura. Juiz de Direito no Estado de São Paulo.

Rogério Marrone de Castro Sampaio. Juiz de Direito do TJ/SP. Mestre e Doutor em Processo Civil pela FADUSP. Professor da Escola Paulista da Magistratura.

O período para impugnação da banca será de 12/07/2023 a 13/07/2023 através do e-mail do concurso: concursotjrj22@fgv.br.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

Desembargadora DENISE NICOLL SIMÕES
Presidente da Comissão do Concurso

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares da Presidência

id: 6063948

Processo SEI nº 2022-06069606
Requerente: Patrícia Teixeira de Carvalho
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

DECISÃO

Tratam estes autos do pedido de averbação de tempo,...
(...)

Em vista do informado a ASPES opina pelo acolhimento do pedido no que diz respeito ao período de estágio remunerado prestado no Departamento da Procuradoria do Ordem dos Advogados do Brasil, para fins exclusivos de aposentadoria, haja vista que a entidade não integra a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI supracitada, opinando ainda, igual solução empregada no precedente administrativo, autos nº 2022-06023487 no que diz respeito ao tempo de inscrição como estagiário e advogado junto à OAB.

Com efeito, considerando os termos da jurisprudência citada nos autos, do entendimento do STF sobre a natureza jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil e especialmente o precedente administrativo supramencionado, a Assessoria Jurídica de Pessoal opina pela averbação do tempo de estágio prestado ao Departamento da Procuradoria da Ordem dos Advogados do Brasil, período de 25/04/1994 a 29/02/1996, exclusivamente para os fins de aposentadoria, desprezando-se o tempo concomitante já averbado.

No que diz respeito ao pedido de averbação do tempo de inscrição como estagiário (Inscrição na OAB/RJ - 02/02/1994 a 24/04/1994) e advogado (Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RJ - 23/07/1996 a 28/02/1997) junto à Ordem dos Advogados do Brasil adoto idêntica solução à empregada no sobredito precedente administrativo interno, mediante o qual restou estabelecido que a averbação do correspondente tempo depende da comprovação da prestação de serviço e da retribuição estipencial.

Encaminhe-se os autos ao DEAPS para os registros correspondentes e demais providências.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA
Juiz Auxiliar da Presidência

Departamento de Precatórios Judiciais

id: 6063749

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos ordinatórios - dados bancários

Expediente do dia: 07/07/2023

P.J. No 2018.00562-0 (Advogado: SUELY TEODORO NARDY DA SILVA (OAB/RJ049396)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) Aos beneficiários para ciência do depósito realizado e apresentação de seus dados bancários (banco, agência, conta e CPF) para transferência dos valores depositados. Caso o beneficiário do precatório seja maior de 80 anos ou o valor histórico do crédito seja superior a R\$ 250.000,00, às partes para comprovação de que a conta apresentada tenha sido aberta há mais de 1 ano antes desta intimação OU para comparecimento pessoal ao DEPJU para indicação dos dados bancários. (art.7º, §4º - B do ato normativo 6/2023).

id: 6063754

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos Ordinatórios

Expediente do dia: 07/07/2023

P.J. No 2020.05100-6 (Advogado: WLADIMYR SERGIO JUNG JUNIOR (OAB/RJ076766)) Ente devedor: RIO-PREVIDÊNCIA (03.066.219/0001-81) PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) Ao advogado para cumprir o ato normativo 6/2023 art. 2º-A.º

id: 6067707

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos ordinatórios - dados bancários

Expediente do dia: 10/07/2023

P.J. No 2020.07989-0 (Advogado: ALFREDO PEREIRA VENTURA (OAB/RJ066977)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) Aos beneficiários para ciência do depósito realizado e apresentação de seus dados bancários (banco, agência, conta e CPF) para transferência dos valores depositados. Caso o beneficiário do precatório seja maior de 80 anos ou o valor histórico do crédito seja superior a R\$ 250.000,00, às partes para comprovação de que a conta apresentada tenha sido aberta há mais de 1 ano antes desta intimação OU para comparecimento pessoal ao DEPJU para indicação dos dados bancários. (art.7º, §4º - B do ato normativo 6/2023).

id: 6067710

GABPRES - DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Atos Ordinatórios

Expediente do dia: 07/07/2023

P.J. No 2022.01901-0 (Advogado: PAULO DE ALVARENGA FARIAS FILHO (OAB/RJ091241)) Ente devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL PROCURADOR: LUCILA CARVALHO MEDEIROS DA ROCHA (OAB/RJ166206) Tenho a informar que: I - Deixo de cadastrar os dados bancários de fls. 51, por se tratar de conta corrente não pertencente a titular deste feito, bem como há ausência de procuração que atenda aos requisitos do Ato Normativo TJ nº 06/2023, no seu artigo 7, § 4º. II - o beneficiário do precatório sendo maior de 80 anos, as partes devem realizar a comprovação de que a conta apresentada tenha sido aberta há mais de 1 ano antes desta intimação OU o comparecimento pessoal ao DEPJU para indicação dos dados bancários. (art.7º, §4º - B do ato normativo 6/2023).

Expediente do dia: 10/07/2023

P.J. No 2009.01797-2 (Advogado: GILBERTO SEIXAS MAGALHÃES (OAB/RJ135596) JULIANA RODRIGUES VIEIRA (OAB/RJ219907) ORLINDO ELIAS FILHO (RJ016748) (OAB/RJ016748)) Ente devedor: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADOR: BRUNO TEIXEIRA DUBEUX (OAB/RJ114563) A parte interessada sobre certidão de id. 155 e item 5 da decisão de id. 106/107.

Secretaria-Geral de Contratos e Licitações

id: 6067512

PORTARIA SGCOL nº 397/2023

Designa Gestor, Fiscal, Agente Administrativo e seus respectivos substitutos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de designação de Gestores, Fiscais e Agentes Administrativos do Contrato, bem como dos seus respectivos substitutos, para representar a Administração Superior perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência e as atividades determinadas na RAD-DGCOL-005 - Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

Contrato Administrativo nº 003/638/2022;

Processo Administrativo nº 2022-06023974;

Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico operacional à EMERJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I. Gabriela Da Silva Rafael Carneiro – 23078 - Gestor;
- II. Francisco Marcos Motta Budal – 01/19713 - Gestor Substituto;
- III. Marcos Cesar Martins Medeiros - 31214 - Fiscal;
- IV. Ilda Regina da Costa - 01/23268 - Fiscal Substituto;
- V. Luiza Alves Da Silva - 34022 - Agente Administrativo;
- VI. Mariza Mendes Campbell - 01/28041 - Agente Administrativo Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de **10/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 6067563

PORTARIA SGCOL nº 404/2023

Designa Gestor, Fiscal, Agente Administrativo e seus respectivos substitutos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de designação de Gestores, Fiscais e Agentes Administrativos do Contrato, bem como dos seus respectivos substitutos, para representar a Administração Superior perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência e as atividades determinadas na RAD-DGCOL-005 - Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

Contrato Administrativo nº 003/0217/2023;

Processo Administrativo nº 2023-06006386;

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, para atender aos Fóruns das Comarcas de Duas Barras e Sapucaia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

I - Rodrigo Lopes Montenegro 500/77594 - **Gestor**;

II - Izume Veras Almeida 500/77536 - **Gestor Substituto**;

III - Antonio Carlos Guerreiro Gerheim 10/18018 - **Fiscal**;

IV - Clóvis Rodrigues 500/41886 - **Fiscal Substituto**;

V - Luiza Alves da Silva 34022 - **Agente Administrativo**;

VI - Mariza Mendes Campbell 28041 - **Agente Administrativo Substituto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 6068069

PORTARIA SGCOL nº 399/2023 (*)

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0283/2020 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0283/2020, resultante do Processo Administrativo nº 2020-0618452;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

I. Renato Warwar Silva - 19474 - Gestor do Contrato

II. Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - Gestor Substituto

III. Marcos Stallone Santos - 19816 - Fiscal Demandante

IV. Paulo Cesar Soares do Valle Jr - 24103 - Fiscal Demandante Substituto

V. Paulo Roberto Camargo da Cruz - 15069 - Fiscal Técnico

VI. Cristiano Fernandes Medeiros - 01/33875 - Fiscal Técnico Substituto

VII. Robson Leite de Albuquerque - 16.780 - Fiscal Administrativo

VIII. Belmira Fernandes Silvestre - 90974 - Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

* Para fins de registro

PORTARIA SGCOL nº 400/2023

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0283/2020 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0283/2020, resultante do Processo Administrativo nº 2020-0618452;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I.** Renato Warwar Silva - 19474 - Gestor do Contrato
- II.** Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - Gestor Substituto
- III.** Marcos Stallone Santos - 19816 - Fiscal Demandante
- IV.** Paulo Cesar Soares do Valle Jr - 24103 - Fiscal Demandante Substituto
- V.** Paulo Roberto Camargo da Cruz - 15069 - Fiscal Técnico
- VI.** Cristiano Fernandes Medeiros - 01/33875 - Fiscal Técnico Substituto
- VII.** Robson Leite de Albuquerque - 16.780 - Agente Administrativo
- VIII.** Priscilla da Silva Teixeira - 32593 - Agente Administrativo Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 6068154

PORTARIA SGCOL nº 391/2023 (*)

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0397/2021 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0397/2021, resultante do Processo Administrativo nº 2020-0674343;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Gestão da Contratação para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I.** Renato Warwar Silva - 19474 - **Gestor do Contrato;**
- II.** Virna Pery Amorim - 8566510 - **Gestora do Contrato Substituto;**
- III.** Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 24103 - **Fiscal Demandante;**
- IV.** Renato Warwar Silva - 19474 - **Fiscal Demandante Substituto;**
- V.** Marcos Stallone Santos - 19816 - **Fiscal Técnico;**
- VI.** Sidney Aloisio Ferreira Pryor - 19801 - **Fiscal Técnico Substituto;**
- VII.** Robson Leite de Albuquerque - 16.780 - **Fiscal Administrativo;**
- VIII.** Priscilla da Silva Teixeira - 32593 - **Fiscal Administrativo Substituto.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

(*) Para fins de registro

PORTARIA SGCOL nº 392/2023

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0397/2021 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0397/2021, resultante do Processo Administrativo nº 2020-0674343;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I.** Renato Warwar Silva - 19474 - **Gestor do Contrato;**
- II.** Paulo César Soares do Valle Junior - 24103 - **Gestor do Contrato Substituto;**
- III.** Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 24103 - **Fiscal Demandante;**
- IV.** Renato Warwar Silva - 19474 - **Fiscal Demandante Substituto;**
- V.** Marcos Stallone Santos - 19816 - **Fiscal Técnico;**
- VI.** Sidney Aloisio Ferreira Pryor - 19801 - **Fiscal Técnico Substituto;**
- VII.** Robson Leite de Albuquerque - 16.780 - **Fiscal Administrativo;**
- VIII.** Priscilla da Silva Teixeira - 32593 - **Fiscal Administrativo Substituto**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 30/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 6068259

PORTARIA SGCOL nº 401/2023 (*)

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0432/2020 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0432/2020, resultante do Processo Administrativo nº 2019-062.3137;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I** - Renato Warwar Silva- 10/19474- **Gestor do Contrato;**
- II** - Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - **Gestor do Contrato Substituto;**
- III** - Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - **Fiscal Demandante;**
- IV** - Bruno Raphael Pereira Moraes - 01/33873 - **Fiscal Demandante Substituto;**
- V** - Rogério Yutaka Fujimoto - 01/19494 - **Fiscal Técnico;**
- VI** - Roberto Teixeira Barbosa - 18003 - **Fiscal Técnico Substituto;**
- VII** - Robson Leite de Albuquerque - 16780 - **Fiscal Administrativo;**
- VIII** - Belmira Fernandes Silvestre - 90974 - **Fiscal Administrativo Substituto.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 11/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

(*) Para fins de registro.

PORTARIA SGCOL nº 402/2023

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/0432/2020 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/0432/2020, resultante do Processo Administrativo nº 2019-062.3137;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I** - Renato Warwar Silva- 10/19474 - **Gestor do Contrato;**
- II** - Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - **Gestor do Contrato Substituto;**
- III** - Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 10/24103 - **Fiscal Demandante;**
- IV** - Bruno Raphael Pereira Morais - 01/33873 - **Fiscal Demandante Substituto;**
- V** - Rogério Yutaka Fujimoto - 01/19494 - **Fiscal Técnico;**
- VI** - Roberto Teixeira Barbosa - 18003 - **Fiscal Técnico Substituto;**
- VII** - Robson Leite de Albuquerque - 16780 - **Fiscal Administrativo;**
- VIII** - Priscilla da Silva Teixeira - 32593 - **Fiscal Administrativo Substituto.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 6069945

LICITAÇÃO Nº: 0046/23; Processo Nº: 2023-06008056; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de poltronas e cadeiras, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). ;

SESSÃO DE JULGAMENTO: 24 de julho de 2023, às 14h;

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.877.643,90 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: www.tjrj.jus.br > Serviços > SEI - Processo Administrativo Eletrônico > 2023-06008056; OU em www.tjrj.jus.br, no link "Transparência" (Licitações / Licitações / Licitações Novas / Escolher um dos tipos / Filtro por Licitação); OU no endereço eletrônico www.compras.gov.br, UASG: 30100 (Compras-SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Licitações / Avisos de Licitação), onde o Edital está disponível em sua integralidade para consulta e/ou impressão pelo interessado.

id: 6070064

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0287/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019/2014 e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021; **OBJETO:** Acordo que consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Angra dos Reis; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, na data da sua publicação; **PARTE** INSTITUTO TRILHA DA ARTE E EDUCAÇÃO - ITAE; **PROCESSO:** 2022-06022977.

id: 6070123

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0397/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 57, parágrafo 4º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo, no termo de contrato nº 003/775/2019, de prestação de serviços de engenharia para operação, manutenção preventiva e corretiva e instalação dos equipamentos eletromecânicos e eletrônicos, das redes elétricas, das redes lógicas e energia elétrica estabilizada e/ou ininterrupta, dos equipamentos condicionadores de energia (estabilizadores e nobreaks) e do sistema de automação predial, bem como análise das adequações das instalações elétricas e de rede lógica e operação, manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios de água nos prédios pertencentes ou cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PJERJ; **Valor:** R\$ 29.262.728,76 (vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024; **PARTE** GPC Engenharia Ltda.; **PROCESSO:** 2019-0626319.

id: 6070196

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0368/2023, vinculada ao pregão nº 28/22; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019 deste Tribunal de Justiça; **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de materiais da família lâmpadas LED tubulares T-5 e T-8; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; **PROCESSO:** 2021-0642253.

id: 6070200

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0369/2023, vinculada ao pregão nº 28/22; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019 deste Tribunal de Justiça.; **OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para eventual compra de materiais da família lâmpadas LED tubulares T-5 e T-8; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; **PROCESSO:** 2021-0642253.

id: 6070950

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0312/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ nº 10/2021, o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ nº 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens móveis; **PARTE** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ; **PROCESSO:** 2022-06114222.

id: 6070951

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0383/2023, vinculada ao pregão nº 9/23; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019; **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente diversos; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** ANA C S COMERCIAL LTDA; **PROCESSO:** 2022-06115438.

id: 6070973

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0384/2023, vinculada ao pregão nº 9/23; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019; **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente diversos; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** TY Bortholin Comercial Ltda; **PROCESSO:** 2022-06115438.

id: 6071000

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0385/2023, vinculada ao pregão nº 9/23; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019; **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente diversos; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** ARTPACK EMBALAGENS LTDA; **PROCESSO:** 2022-06115438.

id: 6071011

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0388/2023, vinculada ao pregão nº 9/23; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019; **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente diversos; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA; **PROCESSO:** 2022-06115438.

id: 6071048

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0387/2023, vinculada ao pregão nº 9/23; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Ato Normativo nº 3/2019; **OBJETO:** compra de materiais de expediente diversos; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura; **PARTE** Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA; **PROCESSO:** 2022-06115438.

id: 6071070

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0366/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 10/07/2023; **FUNDAMENTO:** Resolução nº 154/12 do CNJ e o Ato Executivo TJ nº 1453/2014, deste Tribunal de Justiça; **OBJETO:** Termo de Compromisso consiste na execução do projeto para instalação de energia solar no telhado da Creche Padre Tomás Maria Fusco, pelo BENEFICIÁRIO; **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva; **PARTE** INSTITUTO FILHAS DA CARIDADE DO PRECIOSISSIMO SANGUE - FILIAL; **PROCESSO:** 2022-06048923.

Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas

id: 6061794

Processo Sei 2023-06072350

DESPACHO

Considerando as informações prestadas, **INDEFIRO** o pedido, com base na vedação contida no art. 6º, inciso II, do Ato Normativo 01/2006.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à SGPES/DEAPS/DIAPA para os devidos fins.

GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO
Secretário-Geral de Gestão de Pessoas

Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

id: 6053343

PORTARIA Nº 2304/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições administrativas, designadas na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **VICTOR LUIZ DE LIMA GOMES**, na função de Juiz de Paz Titular, junto ao Cartório do Ofício Único do Município de Guapimirim, da Comarca de Guapimirim, **a contar de 15/12/2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Processo SEI nº 2023-06016503 (0000314-33.2023.8.19.0810 - CM).

PORTARIA Nº 2250/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições administrativas, designadas na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir **LIANA BOMGOSTO PESSANHA**, na função de Juiz de Paz Titular, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de São João da Barra, **a contar de 16/07/2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Processo SEI nº 2023-06009873 (0000237-24.2023.8.19.0810 - CM).

Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

Departamento de Gestão da Arrecadação - DEGAR

id: 6062706

TERMO DE REVELIA Nº 054/2023

AUTUADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO ROMANO MOREIRA, RUA DA CONCEIÇÃO, 154 LOJ 107, CENTRO, NITERÓI, RJ - CEP: 24020084.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019-0157582

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 163/2022

TOTAL A PAGAR: 9.112,04 (nove mil, cento e doze reais e quatro centavos)

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 163/2022

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO:

VALOR ATUALIZADO DA DIFERENÇA DEVIDO AO FETJ: R\$ 948,67

VALOR DOS JUROS DE MORA: R\$ 1.304,69

VALOR DA MULTA DE PERCENTUAL: R\$ 2.433,23

TOTAL DE MULTAS: R\$ 4.686,59

VALOR DA DIFERENÇA DO PRINCIPAL: R\$ 3.917,79

TOTAL A PAGAR: 8.604,38 (oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

TOTAL EM UFIR: 2.102,9887

TOTAL A PAGAR: R\$ 9.112,04 (nove mil, cento e doze reais e quatro centavos), atualizado com base na UFIR de 2023.

TOTAL EM UFIR: 2.102,9887

DATA: 30/06/2023

TOTAL EM UFIR: 2.102,9887

FUNDAMENTO NORMATIVO: Decreto-lei nº 05/75, Lei nº 3217/99 e Resolução n 15/99, do Conselho da Magistratura.

Considerando haver expirado o prazo legal sem que o autuado, regularmente intimado do auto de infração em epígrafe, tenha apresentado impugnação ou defesa, ou procedido ao pagamento do débito junto ao DEGAR, lavro o presente Termo de reconhecimento da revelia do autuado a partir desta data, constituindo-se definitivamente o crédito.

Ciente o autuado de que estará devidamente intimado de todo o conteúdo deste Termo, com o prazo de 08 (oito) dias, contados da intimação, para proceder ao pagamento do valor devido , junto ao Departamento de Gestão da Arrecadação do Tribunal de Justiça, sito na Praça XV de Novembro, 2 - sala 12 - Térreo (prédio da CONAB) - Centro Rio de Janeiro. O não cumprimento da obrigação acima implicará no encaminhamento do débito a protesto extrajudicial, com posterior inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, se cabível.

ANDRE LUIZ DE SABOYA MOLEDO
SECRETÁRIO-GERAL DA SGPC

Escola da Magistratura - EMERJ

id: 5963282

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR
EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES
C O N V I T E

O Presidente do Fórum Permanente de Gestão Pública Sustentável, CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para a 14ª Reunião do Fórum Permanente de Gestão Pública Sustentável, onde será abordado o tema "SEMINÁRIO AGENDA ESG E NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS", a realizar-se no dia 11 de agosto de 2023, das 09h às 12h, via plataforma ZOOM, conforme programação abaixo:

09h às 10h

Abertura:

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO

Diretor-Geral da EMERJ

Desembargador do TJRJ

Professor do PPGD da UNESA

Doutor em Direito pela UNESA

JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR

Presidente do Fórum Permanente de Gestão Pública Sustentável

Desembargador Aposentado do TJRJ

Especialista em Direito Público pela UFRJ

Palestrantes:

10h às 10h40

RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

HUMBERTO EUSTÁQUIO CÉSAR MOTA FILHO

Consultor Jurídico do BNDES

Presidente da Comissão de Estudos da Transparência Pública da OAB/RJ

Doutor em Ciência Política pela IUPERJ

10h40 às 11h20

MERCADO DE CARBONO E SUSTENTABILIDADE

NATASCHA TRENNEPOHL

Advogada

Sócia Trennepohl Advogados

Doutora em Direito pela Humboldt-Universität, Berlim

11h20 às 12h

INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS E SEGURANÇA JURÍDICA

LEONARDO FREIRE

Advogado

Sócio Candido Oliveira Advogados

Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela PUC-SP

HAVERÁ TRADUÇÃO DE LIBRAS

Inscrições Gratuitas: www.emerj.tjrj.jus.br (link: Eventos Gratuitos)

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.

"Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento. A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura."

id: 6008762

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR

EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES

C O N V I T E

O Presidente do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa, **CONVIDA** os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para a **2ª** Reunião do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa, onde será abordado o tema: **“A Imprensa Livre, Ela Existe?”**, a realizar-se no dia **13 de julho de 2023**, das **10h às 12h**, no auditório da EMERJ Des. Paulo Roberto Leite Ventura, com transmissão via plataforma virtual Zoom e para o canal da EMERJ Eventos no YouTube, conforme programação abaixo:

Abertura:

Marco Aurélio Bezerra de Melo

Diretor-Geral da EMERJ

Desembargador do TJRJ

Doutor em Direito pela UNESA

Professor do PPGD da UNESA

Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva

Presidente do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Desembargador do TJRJ

Mestre em Direito pela UNESA

Palestrantes:

Flávia de Almeida Viveiros de Castro

Membra do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Juíza de Direito do TJRJ

Doutora em Direito Humanos pelo *Instituto Ius Gentium de Coimbra*

Samira Castro

Presidente da Federação Nacional de Jornalistas - FENAJ

Jornalista graduada pela UFC

Debatedores:

Eric Scapim Cunha Brandão

Membro do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Juiz de Direito do TJRJ

Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos na UFRJ

Geraldo Márcio Peres Mainenti

Diretor Financeiro da Associação Brasileira de Imprensa – ABI

Membro do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Mestre em Comunicação Social pela PUC-RJ

Thiago Simão Gomide

Jornalista, Historiador, Colunista do jornal O Dia e apresentador do History Channel

Membro do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Mestre em Bens Culturais, História e Política pela FGV

Paolla Serra

Jornalista nos jornais O Globo e Extra e na Revista Época

Membro do Fórum Permanente de Diálogos do Judiciário com a Imprensa

Graduada em Direito pela PUC-RJ

Haverá TRADUÇÃO EM LIBRAS

Inscrições Gratuitas: www.emerj.tjrj.jus.br (link: Eventos Gratuitos)

“Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento. A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura.”

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento

id: 6015951

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR
EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES
C O N V I T E

A Presidente do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente, CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para a 4ª Reunião do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente, onde será abordado o tema: "O CASO SCHREBER – ANGÚSTIAS DE UM MAGISTRADO", a realizar-se, presencialmente, no Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura da EMERJ dia 04 de agosto de 2023, das 10h às 13h, com transmissão via plataforma virtual Zoom e para o canal da EMERJ Eventos no YouTube, conforme programação abaixo:

Abertura:

CRISTINA TEREZA GAULIA

Presidente do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente
Desembargadora do TJERJ
Doutora em Direito pela UVA-RJ

Palestrantes:

LIANE PESSIN GUTIERREZ

Psicanalista
Analista institucional membra do EBEPPOA (Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos de Porto Alegre)
Mestra em Psicologia Clínica pela PUC-SP

RICARDO BORRMANN

Membro do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente
Professor da Universidade Bremen/Alemanha
Doutor em História Cultural pela *Ludwig-Maximilians-University* (LMU-Munich)

RUBENS ROBERTO REBELLO CASARA

Membro da Associação Juízes para a Democracia (AJD) e do Corpo Freudiano
Juiz de Direito do TJERJ
Doutor em Direito pela UNESA-RJ

Mediadores:

CRISTINA TEREZA GAULIA

HUMBERTO DALLA

Membro do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente
Desembargador do TJERJ
Doutor em Direito pela UERJ-RJ

Debatedores:

CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA

Membro do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente
Desembargador do TJERJ
Doutor em Filosofia pela UFRJ-RJ

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membra do Conselho Consultivo da EMERJ
Vice-Presidente do Fórum Permanente de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Desembargadora do TJERJ

ROBERTA CELLI MOREIRA DE ARAUJO

Membra do Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente
Membra do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM
Mestra em Direito pela UFRJ-RJ

Inscrições Gratuitas: www.emerj.tjrj.jus.br (link: Eventos Gratuitos)

"Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento. A carga horária poderá ser atribuída automaticamente, sem necessidade de requisição por e-mail, nos termos do art. 1º, inciso IV, § único art. 6º § 1º e art.12, § 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 do Conselho da Magistratura."

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.

Secretaria-Geral Judiciária

id: 6068172

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
 Período de: 01/06/2023 a 30/06/2023

DADOS ESTATISTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

ÓRGÃOS JULGADORES	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor
	Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
SGJUD - Órgão Especial	198	0	0	181	166	0
SGJUD - Seção Cível	0	0	0	0	10	0
SGJUD - Seção de Direito Privado	88	0	2	23	69	0
SGJUD - Seção de Direito Público	124	0	0	26	35	0
1º Grupo de Câmaras Criminais	20	19	0	23	18	19
2º Grupo de Câmaras Criminais	21	8	1	21	10	16
3º Grupo de Câmaras Criminais	18	28	2	29	19	21
4º Grupo de Câmaras Criminais	17	16	0	30	5	24
1ª Câmara de Direito Privado	415	0	4	668	284	0
2ª Câmara de Direito Privado	581	0	1	625	474	0
3ª Câmara de Direito Privado	527	0	0	358	326	0
4ª Câmara de Direito Privado	386	0	1	401	207	0
5ª Câmara de Direito Privado	397	0	0	574	301	0
6ª Câmara de Direito Privado	471	0	0	800	301	0
7ª Câmara de Direito Privado	252	0	2	565	250	0
8ª Câmara de Direito Privado	526	0	10	617	296	0
9ª Câmara de Direito Privado	303	0	0	434	313	0
10ª Câmara de Direito Privado	462	0	14	891	295	0
11ª Câmara de Direito Privado	482	0	7	692	354	0
12ª Câmara de Direito Privado	619	0	0	509	235	0
13ª Câmara de Direito Privado	561	0	2	844	314	0
14ª Câmara de Direito Privado	693	0	4	868	397	0
15ª Câmara de Direito Privado	692	0	3	706	601	0
16ª Câmara de Direito Privado	404	0	0	319	269	0
17ª Câmara de Direito Privado	424	0	0	696	202	0
18ª Câmara de Direito Privado	483	1	0	461	284	1
19ª Câmara de Direito Privado	317	0	2	494	208	0
20ª Câmara de Direito Privado	526	0	11	676	318	1
21ª Câmara de Direito Privado	500	0	0	485	288	0
22ª Câmara de Direito Privado	451	0	0	283	263	0
1ª Câmara de Direito Público	1255	0	2	649	764	0
2ª Câmara de Direito Público	1182	0	4	454	1120	0
3ª Câmara de Direito Público	1259	0	0	586	707	1
4ª Câmara de Direito Público	1317	0	14	994	837	1
5ª Câmara de Direito Público	1258	0	8	733	799	0
6ª Câmara de Direito Público	1375	0	30	920	958	0
1ª Câmara Criminal	409	161	0	426	202	188
2ª Câmara Criminal	486	125	1	328	477	122
3ª Câmara Criminal	381	199	1	373	172	145
4ª Câmara Criminal	426	187	1	366	208	155
5ª Câmara Criminal	407	202	12	409	271	144
6ª Câmara Criminal	462	440	0	551	309	298
7ª Câmara Criminal	394	154	1	311	163	113
8ª Câmara Criminal	348	180	1	460	172	167
TOTAL	21.917	1.720	141	20.859	14.271	1.416

id: 6068233

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
 Período de: 01/06/2023 a 30/06/2023

DADOS ESTATISTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor	
	Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões		
DESEMBARGADORES							
DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR		121	0	0	173	85	0
DES. ADRIANA LOPES MOUTINHO DAUDT D'OLIVEIRA	AF	99	45	0	65	64	37
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES		81	0	0	111	46	0
DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO	AF	105	0	0	116	138	0
DES. ALCIDES DA FONSECA NETO	AF	80	55	0	101	80	0
DES. ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO		128	0	0	154	82	0
DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA		87	0	0	104	68	0
DES. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA		298	0	0	166	189	0
DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AF	58	0	0	111	14	0
DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH		300	0	18	59	255	0
DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE		294	0	0	218	107	0
DES. ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES	AF	281	0	6	286	122	0
DES. ANDRE LUIZ CIDRA		126	0	0	147	56	0
DES. ANDREA MACIEL PACHA	AF	112	0	0	123	49	0
DES. ANTONIO CARLOS ARRABIDA PAES	AF	2	0	0	108	29	0
DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO		100	52	2	75	43	31
DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS	AF	113	0	0	72	73	0
DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO		122	0	0	190	72	0
DES. AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR		92	0	1	165	63	0
DES. BENEDICTO ABICAIR		125	0	2	93	95	0
DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO	AF	141	0	0	131	96	0
DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA	1VP	0	0	0	9	5	0
DES. CAIRO ITALO FRANÇA DAVID	AF	86	36	0	127	40	20
DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE	AF	105	0	1	175	75	0
DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO	AF	101	0	0	163	71	0
DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS		90	0	0	45	91	0
DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA		296	0	0	228	128	0
DES. CARLOS EDUARDO ROBOREDO		105	45	0	79	45	30
DES. CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO	AF	28	0	0	6	21	0
DES. CARLOS JOSE MARTINS GOMES	AF	74	0	2	164	75	0
DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	AF	105	0	1	111	61	0
DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES	AF	260	0	3	83	371	0
DES. CELSO SILVA FILHO		128	0	0	96	76	0
DES. CESAR FELIPE CURY	AF	73	0	0	117	67	0
DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA		125	0	4	98	75	0
DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR		124	0	0	151	96	0
DES. CINTIA SANTAREM CARDINALI		89	0	0	159	55	0
DES. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA	AF	1	0	0	0	0	0
DES. CLAUDIA TELLES DE MENEZES		125	0	1	108	64	0
DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA	AF	74	0	0	316	93	0
DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES		85	0	0	68	54	0
DES. CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO		203	0	0	91	173	0
DES. CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR		105	42	0	88	49	36
DES. CLEBER GHOLFENSTEIN	AF	107	0	0	150	35	0
DES. CONCEICAO APARECIDA MOUSNIER TEIXEIRA DE GUIMARAES PENA	AF	72	0	0	79	31	0
DES. CRISTINA SERRA FEIJO		123	0	0	74	58	0
DES. CRISTINA TEREZA GAULIA	AF	83	0	0	88	44	0
DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES		127	0	8	129	89	0
DES. DANIELA BRANDÃO FERREIRA		124	0	0	117	50	0
DES. DENISE LEVY TREDLER	AF	1	0	0	54	98	0
DES. DENISE NICOLL SIMÕES	AF	0	0	0	41	5	0
DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES	AF	88	40	0	94	54	69
DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS		208	0	0	87	128	0
DES. EDUARDO ABREU BIONDI		122	0	1	159	76	0
DES. EDUARDO ANTONIO KLAUSNER		123	0	2	105	169	0
DES. EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA		124	0	0	111	63	0
DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO		299	0	0	90	202	0
DES. ELIZABETE ALVES DE AGUIAR		97	40	1	92	33	30

DADOS ESTATÍSTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

DESEMBARGADORES		Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/Revisor
		Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME	AF	63	0	0	79	55	0
DES. FABIO DUTRA	AF	106	0	4	334	46	0
DES. FABIO UCHOA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO	AF	60	0	0	73	21	0
DES. FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES	AF	0	0	0	20	14	0
DES. FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA	AF	89	115	0	166	43	23
DES. FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS		85	0	3	159	62	1
DES. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA		68	0	0	0	0	0
DES. FERNANDO FERNANDY FERNANDES	AF	103	0	0	109	41	0
DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA		124	0	0	117	187	0
DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE		124	0	4	113	63	0
DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES		102	7	0	113	312	16
DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO		142	0	0	114	58	0
DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO	AF	108	0	0	61	58	0
DES. GEORGIA DE CARVALHO LIMA		123	0	2	193	55	0
DES. GERALDO DA SILVA BATISTA JUNIOR		225	8	5	105	159	0
DES. GILBERTO CAMPISTA GUARINO	AP	7	0	0	0	11	0
DES. GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS		123	0	0	213	61	0
DES. GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA		103	33	0	80	19	24
DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA		105	37	0	93	51	33
DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA		126	0	0	198	88	0
DES. HELDA LIMA MEIRELES		121	0	0	127	89	0
DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES		123	0	0	116	70	0
DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA	AF	176	0	0	119	99	0
DES. HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO	AF	251	0	2	139	102	0
DES. HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO	AF	103	0	0	115	11	0
DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO	AF	176	0	0	75	78	1
DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO	AF	254	0	0	253	118	0
DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO	AF	0	0	0	115	16	0
DES. JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI		296	0	0	107	171	0
DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO		123	0	6	139	74	0
DES. JOAO ZIRALDO MAIA	AF	71	50	0	53	39	48
DES. JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO	AF	70	52	0	69	35	29
DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI	AF	190	28	3	69	32	40
DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO	3VP	119	0	0	84	8	0
DES. JOSE CARLOS PAES		132	0	0	126	71	0
DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS	AF	190	0	0	100	34	0
DES. JOSE MUNOS PINEIRO FILHO		83	4	1	60	138	84
DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO	AF	258	0	1	87	154	0
DES. JUAREZ FERNANDES FOLHES		124	0	0	138	96	0
DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA		105	20	0	83	52	41
DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT	AF	68	20	0	122	32	24
DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE	AF	0	0	0	61	0	0
DES. LEILA SANTOS LOPES	AF	112	0	0	91	25	0
DES. LIDIA MARIA SODRE DE MORAES	AF	248	0	0	267	106	0
DES. LUCIA HELENA DO PASSO	AF	0	0	0	0	39	0
DES. LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHAES		123	0	0	119	81	0
DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO		133	0	0	136	32	0
DES. LUCIANO SILVA BARRETO	AF	95	13	0	91	65	51
DES. LUIZ EDUARDO C CANABARRO		126	0	4	143	121	0
DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO		124	0	0	147	26	0
DES. LUIZ FERNANDO PINTO	AF	77	0	0	76	65	0
DES. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES		130	0	7	154	60	0
DES. LUIZ MARCIO VICTOR ALVES PEREIRA		104	53	0	93	49	20
DES. LUIZ NORONHA DANTAS		105	173	0	135	52	43
DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO		124	0	0	185	74	0
DES. LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA		122	0	0	104	55	0
DES. LUIZ ZVEITER		75	36	0	64	32	27
DES. MAFALDA LUCCHESI	AF	105	0	0	83	53	0
DES. MARCELO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA		99	121	0	112	36	80
DES. MARCELO LIMA BUHATEM	AF	109	0	1	154	58	0
DES. MARCIA FERREIRA ALVARENGA	AF	113	0	0	157	46	0
DES. MARCIA PERRINI BODART	AF	93	39	1	81	37	32
DES. MARCIUS DA COSTA FERREIRA		105	57	0	118	39	52
DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM	AF	257	0	6	94	140	0
DES. MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO		147	0	2	96	90	0

DADOS ESTATÍSTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

DESEMBARGADORES		Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor
		Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES	AF	128	0	0	151	123	0
DES. MARCOS ANDRE CHUT		83	0	0	50	43	0
DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO	CG	0	0	0	0	0	0
DES. MARGARET DE OLIVARES VALLE DOS SANTOS		124	0	0	141	54	0
DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES	AF	83	13	1	112	33	20
DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO		83	0	0	72	56	0
DES. MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY	AF	117	0	0	106	85	0
DES. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO	AF	105	0	0	187	40	0
DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO	AF	71	0	0	67	54	0
DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS	AF	19	0	0	31	48	0
DES. MARIA ISABEL PAES GONCALVES		85	0	0	125	142	0
DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO		125	0	0	133	80	0
DES. MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES	AF	66	0	0	58	55	0
DES. MARIA SANDRA KAYAT DIREITO	AF	88	41	0	95	43	46
DES. MARIANNA FUX	AF	111	0	2	128	86	0
DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA		124	0	0	139	78	0
DES. MARIO ASSIS GONCALVES	AF	104	0	0	70	41	0
DES. MAURICIO CALDAS LOPES		87	0	0	27	95	0
DES. MAURO DICKSTEIN		239	0	0	142	89	0
DES. MAURO PEREIRA MARTINS		64	0	0	60	31	0
DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	AF	56	0	0	40	15	0
DES. MÔNICA DE FARIA SARDAS	AF	104	0	0	126	41	0
DES. MÔNICA FELDMAN DE MATTOS	AF	1	0	0	143	11	0
DES. MONICA MARIA COSTA DI PIERO	AF	85	0	2	86	77	0
DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA	AF	0	0	0	86	16	14
DES. MURILO ANDRE KIELING CARDONA PEREIRA		123	0	0	63	60	0
DES. NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES		129	0	0	112	59	0
DES. NAGIB SLAIBI FILHO		202	0	0	47	190	0
DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA	AF	2	0	0	125	4	0
DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA		302	0	0	85	297	0
DES. PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO	AF	67	14	0	63	38	32
DES. PAULO DE OLIVEIRA LANZILLOTTA BALDEZ	AF	85	38	5	105	46	25
DES. PAULO DE TARSO NEVES	AF	97	75	7	40	108	18
DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS	AF	13	0	0	0	18	0
DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO	AF	84	47	0	74	29	38
DES. PAULO WUNDER DE ALENCAR	AF	109	0	0	124	78	0
DES. PEDRO FREIRE RAGUENET	AF	0	0	0	45	28	0
DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS		299	0	1	63	331	0
DES. PETERSON BARROSO SIMÃO	AF	87	19	0	56	49	46
DES. REGINA LUCIA PASSOS	AF	1	0	0	43	16	0
DES. RENATA MACHADO COTTA		122	0	0	131	89	0
DES. RENATA SILVARES FRANÇA FADEL	AF	106	0	0	131	50	0
DES. RENATO LIMA CHARNAUX SERTA	AF	70	0	1	112	48	0
DES. RICARDO ALBERTO PEREIRA	AF	116	0	0	123	155	0
DES. RICARDO COUTO DE CASTRO	AF	73	0	0	75	61	1
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	PR	7	1	0	35	47	1
DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA		305	0	0	144	130	0
DES. ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA	AF	99	51	0	80	54	30
DES. ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO		99	41	0	98	54	73
DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI		124	0	0	136	65	0
DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO		125	0	1	99	84	0
DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES		126	0	1	133	58	0
DES. SERGIO SEABRA VARELLA		305	0	7	108	167	0
DES. SIDNEY ROSA DA SILVA	AF	46	17	0	86	23	17
DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA	AF	0	0	0	27	8	1
DES. SÔNIA DE FÁTIMA DIAS	AF	0	0	0	0	17	0
DES. SUELY LOPES MAGALHAES	2VP	0	0	0	2	2	0
DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI		102	57	0	73	44	38
DES. TERESA DE ANDRADE	AF	110	0	0	235	83	0
DES. TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO		122	0	2	129	33	0
DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO	AF	123	0	0	381	130	0
DES. VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES		122	0	0	171	119	0
DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS	AF	104	0	2	115	60	0
DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÉGO	AF	11	0	0	70	24	0
DES. WILSON DO NASCIMENTO REIS		122	0	0	135	49	0

DADOS ESTATÍSTICOS

LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ART. 17, INC. XVII, REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 235 (ALTERADA A NUMERAÇÃO PELA RESOLUÇÃO O.E. 02/98)

DESEMBARGADORES	Processos Recebidos			Votos Proferidos c/relator		Votos c/ Revisor
	Como Relator	Como Revisor	Pedido Vista	Acórdãos	Decisões	
JDS. DES. ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA	22	0	0	0	0	0
JDS. DES. AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA	0	0	0	8	1	0
JDS. DES. ALBERTO SALOMAO JUNIOR	0	0	0	11	2	0
JDS. DES. ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA AF	0	0	0	0	27	0
JDS. DES. ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS	0	0	0	15	4	5
JDS. DES. ANA PAULA ABREU FILGUEIRAS	98	34	0	64	55	36
JDS. DES. ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS	57	51	0	28	22	44
JDS. DES. ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA	0	0	0	17	6	0
JDS. DES. DEBORA MARIA BARBOSA SARMENTO	22	0	0	0	0	0
JDS. DES. ISABELA PESSANHA CHAGAS AF	253	0	3	149	186	0
JDS. DES. JOAO MARCOS DE CASTELLO BRANCO FANTINATO	23	0	0	0	0	0
JDS. DES. KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM	0	0	0	2	0	0
JDS. DES. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS	0	0	0	1	0	0
JDS. DES. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO AF	50	0	0	41	3	0
JDS. DES. MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	1	7	5
JDS. DES. MARCOS ANTONIO R DE M BRITO	22	0	0	0	1	0
JDS. DES. MARIA AGLAE TEDESCO VILARDO	294	0	1	90	325	0
JDS. DES. MARIA TERESA PONTES GAZINEU AF	73	0	0	26	91	0
JDS. DES. NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI	0	0	0	1	0	0
JDS. DES. NEUSA REGINA LARSEN DE ALVARENGA LEITE	22	0	0	0	1	0
JDS. DES. RAFAEL ESTRELA NOBREGA	0	0	0	8	5	4
JDS. DES. REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA	0	0	0	0	1	0
JDS. DES. ROSSIDELIO LOPES	0	0	0	30	40	0
TOTAL	21.917	1.720	141	20.859	14.271	1.416

AF - Afastado
 1VP - 1º Vice
 CG - Corregedor-Geral

AP - Aposentado
 2VP - 2º Vice

PR - Presidente
 3VP - 3º Vice

id: 6071350

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ - Segunda Instância

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

AUTOS CONCLUSOS C/ PRAZO EXCEDIDO

Data: 10/07/2023

Informações geradas em 10/07/2023 às 18:41:00
 AUTOS CONCLUSOS AOS SENHORES DESEMBARGADORES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS, EMBORA DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, SEGUNDO INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. (Art. 30, in ciso XXXVIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias e art.235 par. 1 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com renumeração determinada pela Resolução do Órgao Especial No 02, publicada no Diário Oficial - Parte III em 08.06.1998)

DES. LUIZ NORONHA DANTAS

SEXTA CAMARA CRIMINAL

Sem afastamentos no período informado

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao

0000737-08.2020.8.19.0063 14/03/2023 1

0005817-75.2017.8.19.0024 10/03/2023 5

<u>0005913-93.2022.8.19.0031</u>	29/09/2022	119
<u>0005962-19.2018.8.19.0050</u>	03/03/2023	12
<u>0009834-42.2017.8.19.0029</u>	13/03/2023	2
<u>0014979-90.2018.8.19.0014</u>	23/02/2023	20
<u>0021365-78.2014.8.19.0014</u>	21/09/2022	127
<u>0024443-82.2020.8.19.0204</u>	13/03/2023	2
<u>0029258-60.2019.8.19.0042</u>	14/03/2023	1
<u>0043317-77.2022.8.19.0000</u>	10/01/2023	48
<u>0051536-19.2019.8.19.0054</u>	14/03/2023	1
<u>0077885-87.2020.8.19.0001</u>	10/03/2023	5
<u>0097434-18.2022.8.19.0000</u>	07/02/2023	32
<u>0118003-08.2020.8.19.0001</u>	13/03/2023	2
<u>0143598-72.2021.8.19.0001</u>	14/03/2023	1
<u>0297898-26.2020.8.19.0001</u>	01/02/2023	37
<u>0335345-24.2015.8.19.0001</u>	10/02/2023	29
<u>5003268-58.2022.8.19.0500</u>	04/10/2022	114
<u>5004510-52.2022.8.19.0500</u>	26/09/2022	122
<u>5004997-56.2021.8.19.0500</u>	03/10/2022	115
<u>5005119-35.2022.8.19.0500</u>	05/09/2022	142
<u>5005730-85.2022.8.19.0500</u>	05/09/2022	142
<u>5006040-91.2022.8.19.0500</u>	13/09/2022	135
<u>5006198-83.2021.8.19.0500</u>	25/11/2022	68
<u>5006629-83.2022.8.19.0500</u>	28/09/2022	120
<u>5006841-07.2022.8.19.0500</u>	05/09/2022	142
<u>5007200-54.2022.8.19.0500</u>	19/09/2022	129
<u>5007274-11.2022.8.19.0500</u>	13/09/2022	135
<u>5007922-88.2022.8.19.0500</u>	26/09/2022	122
<u>5008737-85.2022.8.19.0500</u>	09/11/2022	80
<u>5008760-31.2022.8.19.0500</u>	24/10/2022	95
<u>5008953-46.2022.8.19.0500</u>	25/11/2022	68
<u>5009232-32.2022.8.19.0500</u>	31/10/2022	88
<u>5009468-81.2022.8.19.0500</u>	22/09/2022	126
<u>5009732-98.2022.8.19.0500</u>	18/10/2022	101
<u>5010370-34.2022.8.19.0500</u>	30/11/2022	64
<u>5010511-53.2022.8.19.0500</u>	31/01/2023	38
<u>5010712-45.2022.8.19.0500</u>	19/01/2023	48
<u>5010905-60.2022.8.19.0500</u>	07/12/2022	59
<u>5011795-96.2022.8.19.0500</u>	08/03/2023	7
<u>5011970-90.2022.8.19.0500</u>	09/03/2023	6
<u>5012113-79.2022.8.19.0500</u>	30/01/2023	39
<u>5012120-71.2022.8.19.0500</u>	28/02/2023	15
<u>5012206-42.2022.8.19.0500</u>	08/03/2023	7
<u>5012524-25.2022.8.19.0500</u>	10/03/2023	5
<u>5012653-30.2022.8.19.0500</u>	09/01/2023	48
<u>5013420-68.2022.8.19.0500</u>	03/03/2023	12

Total de Processos do O.J.: 47

Total de Processos do Magistrado: 47

DES. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO

VIGÉSIMA SEGUNDA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator

0810560-67.2022.8.19.0203 01/02/2023 4

Total de Processos do O.J.: 1

Total de Processos do Magistrado: 1

DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO

DÉCIMA SEXTA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator

0499418-13.2015.8.19.0001 15/12/2022 17

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao

0094647-16.2022.8.19.0000 15/02/2023 12

Total de Processos do O.J.: 2

Total de Processos do Magistrado: 2

DES. LUCIA HELENA DO PASSO

VIGÉSIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator

0026038-64.2021.8.19.0210 12/01/2023 20

0026893-56.2015.8.19.0209 09/01/2023 20

0800653-42.2022.8.19.0050 30/01/2023 11

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao

0002295-48.2012.8.19.0078 09/01/2023 20

Total de Processos do O.J.: 4

Total de Processos do Magistrado: 4

DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO

SEXTA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator

0000399-11.2021.8.19.0027 30/01/2023 11

0001336-93.2017.8.19.0210 01/02/2023 9

0009771-42.2007.8.19.0037 19/01/2023 20

0010002-65.2021.8.19.0203 19/01/2023 20

0011211-63.2021.8.19.0205 19/01/2023 20

0014181-97.2020.8.19.0002 27/01/2023 14

0019075-93.2020.8.19.0042 18/01/2023 20

0024096-17.2017.8.19.0087 02/02/2023 8

0025774-98.2014.8.19.0046 30/01/2023 11

0053404-38.2012.8.19.0002 02/02/2023 8

0163349-45.2021.8.19.0001 27/01/2023 14

0189020-70.2021.8.19.0001 24/01/2023 17

0199424-83.2021.8.19.0001 01/02/2023 9

0299949-10.2020.8.19.0001 01/02/2023 9

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao

0000100-87.2015.8.19.0045 24/02/2023 4

0000352-96.2019.8.19.0030 30/01/2023 11

0000478-39.2021.8.19.0043 26/01/2023 15

0000518-76.2021.8.19.0057 02/02/2023 8

0000542-47.2022.8.19.0000 23/02/2023 5

0000817-52.2021.8.19.0025 18/01/2023 20

0000903-39.2020.8.19.0031 26/01/2023 15

0001073-64.2011.8.19.0083 26/01/2023 15

0001163-44.2022.8.19.0000 23/02/2023 5
0001291-08.2020.8.19.0009 02/02/2023 8
0001350-42.2022.8.19.0068 26/01/2023 15
0001421-53.2020.8.19.0023 26/01/2023 15
0002071-38.2017.8.19.0207 26/01/2023 15
0002112-34.2020.8.19.0034 25/01/2023 16
0003321-10.2022.8.19.0053 26/01/2023 15
0004484-80.2019.8.19.0004 26/01/2023 15
0004669-91.2023.8.19.0000 24/02/2023 4
0005476-65.2020.8.19.0211 25/01/2023 16
0005507-71.2018.8.19.0206 26/01/2023 15
0005981-79.2013.8.19.0024 01/02/2023 9
0006236-44.2021.8.19.0028 25/01/2023 16
0006470-31.2017.8.19.0007 26/01/2023 15
0006495-58.2017.8.19.0067 30/01/2023 11
0006528-77.2021.8.19.0206 26/01/2023 15
0006847-33.2018.8.19.0050 26/01/2023 15
0007070-29.2021.8.19.0034 25/01/2023 16
0007176-39.2018.8.19.0052 25/01/2023 16
0008000-65.2021.8.19.0028 26/01/2023 15
0008110-82.2016.8.19.0208 16/01/2023 20
0008356-36.2020.8.19.0209 26/01/2023 15
0008441-36.2015.8.19.0067 26/01/2023 15
0008979-10.2014.8.19.0210 26/01/2023 15
0009028-02.2019.8.19.0008 25/01/2023 16
0009407-59.2018.8.19.0207 26/01/2023 15
0009672-78.2020.8.19.0211 26/01/2023 15
0011341-66.2017.8.19.0052 23/02/2023 5
0011563-11.2019.8.19.0037 31/01/2023 10
0011722-70.2021.8.19.0202 26/01/2023 15
0014266-83.2020.8.19.0002 26/01/2023 15
0014274-81.2012.8.19.0021 26/01/2023 15
0016010-76.2018.8.19.0037 26/01/2023 15
0016144-69.2019.8.19.0037 26/01/2023 15
0016605-36.2016.8.19.0202 26/01/2023 15
0017180-97.2020.8.19.0042 26/01/2023 15
0017587-45.2019.8.19.0008 16/01/2023 20
0018343-41.2016.8.19.0014 26/01/2023 15
0019501-66.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0019566-55.2013.8.19.0007 18/01/2023 20
0019949-39.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0020445-28.2019.8.19.0209 26/01/2023 15
0021605-93.2016.8.19.0209 26/01/2023 15
0022521-51.2016.8.19.0008 18/01/2023 20
0023834-08.2017.8.19.0042 26/01/2023 15
0024537-91.2019.8.19.0001 26/01/2023 15
0025252-08.2018.8.19.0054 26/01/2023 15
0025492-38.2018.8.19.0202 26/01/2023 15
0025504-52.2018.8.19.0008 26/01/2023 15
0026922-11.2021.8.19.0205 26/01/2023 15
0027135-14.2016.8.19.0004 26/01/2023 15
0027457-46.2021.8.19.0008 26/01/2023 15
0027749-21.2022.8.19.0000 30/01/2023 11
0028502-29.2020.8.19.0038 26/01/2023 15
0028538-48.2017.8.19.0209 13/01/2023 20
0028612-08.2021.8.19.0001 16/01/2023 20
0029730-60.2019.8.19.0204 26/01/2023 15
0030701-34.2014.8.19.0038 26/01/2023 15
0032039-79.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0032265-22.2020.8.19.0205 26/01/2023 15
0033378-45.2019.8.19.0205 26/01/2023 15
0034026-56.2010.8.19.0038 16/01/2023 20
0034678-34.2017.8.19.0004 26/01/2023 15
0034794-75.2019.8.19.0002 24/01/2023 17
0035896-43.2021.8.19.0203 26/01/2023 15
0036054-48.2019.8.19.0210 26/01/2023 15
0036575-11.2019.8.19.0204 26/01/2023 15
0036636-59.2020.8.19.0001 26/01/2023 15
0038215-11.2021.8.19.0000 26/01/2023 15
0038830-08.2020.8.19.0203 26/01/2023 15
0040072-02.2020.8.19.0203 26/01/2023 15
0041040-56.2020.8.19.0001 16/01/2023 20
0041647-42.2015.8.19.0002 26/01/2023 15
0041866-51.2021.8.19.0000 25/01/2023 16
0042039-35.2018.8.19.0209 26/01/2023 15
0045098-65.2021.8.19.0002 26/01/2023 15

0049093-58.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0049168-65.2020.8.19.0001 18/01/2023 20
0049256-38.2022.8.19.0000 16/01/2023 20
0049383-73.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0049659-04.2022.8.19.0001 26/01/2023 15
0050544-21.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0050881-17.2021.8.19.0203 26/01/2023 15
0050925-36.2021.8.19.0203 02/02/2023 8
0051276-75.2018.8.19.0021 26/01/2023 15
0054089-02.2022.8.19.0000 16/01/2023 20
0055513-79.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0055683-51.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0056474-20.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0056672-57.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0056699-47.2016.8.19.0001 26/01/2023 15
0057142-88.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0057272-78.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0057631-28.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0057761-18.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0058500-88.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0058912-19.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0059264-74.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0061550-25.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0062407-71.2022.8.19.0000 16/01/2023 20
0062672-73.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0064033-28.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0064245-49.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0065187-81.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0066028-76.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0068321-19.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0068523-93.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0069141-38.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0070533-13.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0071167-09.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0071464-16.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0072455-89.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0073235-29.2022.8.19.0000 18/01/2023 20
0073292-81.2021.8.19.0000 27/02/2023 1
0073327-07.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0074206-14.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0074633-11.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0075260-15.2022.8.19.0000 27/02/2023 1
0075495-79.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0076112-39.2022.8.19.0000 31/01/2023 10
0076574-93.2022.8.19.0000 25/01/2023 16
0082031-31.2018.8.19.0038 16/01/2023 20
0084354-84.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0084425-86.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0084851-98.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0085723-16.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0087720-34.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0088588-12.2022.8.19.0000 23/02/2023 5
0089199-62.2022.8.19.0000 26/01/2023 15
0090939-55.2022.8.19.0000 24/02/2023 4
0091491-20.2022.8.19.0000 23/02/2023 5
0092991-24.2022.8.19.0000 23/02/2023 5
0095482-04.2022.8.19.0000 23/02/2023 5
0095618-98.2022.8.19.0000 24/02/2023 4
0097224-62.2013.8.19.0038 24/02/2023 4
0097749-46.2022.8.19.0000 24/02/2023 4
0099898-17.2019.8.19.0001 18/01/2023 20
0110422-05.2021.8.19.0001 26/01/2023 15
0128990-35.2022.8.19.0001 16/01/2023 20
0145015-60.2021.8.19.0001 25/01/2023 16
0170969-16.2018.8.19.0001 26/01/2023 15
0180896-40.2017.8.19.0001 26/01/2023 15
0212241-82.2021.8.19.0001 26/01/2023 15
0233727-31.2018.8.19.0001 31/01/2023 10
0241942-25.2020.8.19.0001 11/01/2023 20
0242229-90.2017.8.19.0001 26/01/2023 15
0257526-40.2017.8.19.0001 26/01/2023 15
0262393-37.2021.8.19.0001 26/01/2023 15
0273367-07.2019.8.19.0001 26/01/2023 15
0284125-45.2019.8.19.0001 24/01/2023 17
0291384-57.2020.8.19.0001 25/01/2023 16
0306590-14.2020.8.19.0001 18/01/2023 20

0320513-15.2017.8.19.0001 26/01/2023 15
0389477-65.2014.8.19.0001 26/01/2023 15
0394269-62.2014.8.19.0001 18/01/2023 20
0483368-09.2015.8.19.0001 26/01/2023 15

Conclusão ao Relator para Lavratura de Voto Vencido
0067071-48.2022.8.19.0000 24/02/2023 4

Conclusão ao Vogal para Lavratura de Voto Vencido
0009907-80.2018.8.19.0028 13/01/2023 20

Total de Processos do O.J.: 180

SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
0083122-42.2019.8.19.0000 19/09/2022 77

Total de Processos do O.J.: 1

TERCEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 6ª CÂMARA CÍVEL)

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator
0002106-50.2019.8.19.0070 27/02/2023 1
0005706-93.2020.8.19.0054 27/02/2023 1
0007696-44.2021.8.19.0003 23/02/2023 5
0013434-98.2021.8.19.0007 27/02/2023 1
0018108-65.2011.8.19.0203 27/02/2023 1
0036290-88.2014.8.19.0011 24/02/2023 4
0244980-16.2018.8.19.0001 24/02/2023 4
0412219-16.2016.8.19.0001 24/02/2023 4
0800486-61.2021.8.19.0017 23/02/2023 5

Total de Processos do O.J.: 9

Total de Processos do Magistrado: 190

DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYCH

VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator
0000255-84.2022.8.19.0000 06/02/2023 2
0000481-52.2019.8.19.0208 13/12/2022 24
0001008-75.2019.8.19.0055 11/01/2023 17
0001118-68.2022.8.19.0023 25/01/2023 13
0001219-14.2018.8.19.0034 22/11/2022 39
0001312-32.2018.8.19.0048 25/01/2023 13
0001832-80.2021.8.19.0211 11/01/2023 17
0001837-37.2005.8.19.0026 21/10/2022 67
0002232-05.2013.8.19.0008 18/10/2022 70
0002466-33.2010.8.19.0059 23/01/2023 15
0002475-94.2020.8.19.0042 10/01/2023 17
0002629-34.2013.8.19.0018 16/01/2023 17
0003882-94.2021.8.19.0206 17/11/2022 43
0003923-64.2021.8.19.0205 15/12/2022 22
0004331-19.2021.8.19.0023 12/01/2023 17
0005137-94.2020.8.19.0021 07/11/2022 51
0005186-56.2020.8.19.0209 28/09/2022 89
0005453-49.2020.8.19.0008 07/11/2022 51
0006009-95.2019.8.19.0037 06/12/2022 29

0006133-11.2018.8.19.0006 12/01/2023 17
0006432-93.2020.8.19.0207 07/11/2022 51
0006446-13.2020.8.19.0002 18/01/2023 17
0006487-06.2011.8.19.0063 11/01/2023 17
0007017-77.2018.8.19.0026 30/01/2023 8
0007240-50.2021.8.19.0050 12/12/2022 25
0009245-64.2022.8.19.0000 11/08/2022 135
0009295-42.2017.8.19.0202 26/01/2023 12
0010841-33.2020.8.19.0007 14/12/2022 23
0012368-12.2020.8.19.0042 23/01/2023 15
0013106-59.2020.8.19.0087 01/12/2022 32
0013381-84.2018.8.19.0052 09/01/2023 17
0013989-49.2020.8.19.0008 30/01/2023 8
0014056-64.2018.8.19.0014 19/12/2022 18
0014708-81.2018.8.19.0014 19/01/2023 17
0015077-27.2017.8.19.0203 19/12/2022 18
0016485-13.2018.8.19.0205 10/01/2023 17
0017969-14.2019.8.19.0210 26/09/2022 91
0018527-66.2019.8.19.0054 01/02/2023 6
0019179-90.2016.8.19.0021 04/10/2022 83
0021533-16.2019.8.19.0205 20/10/2022 68
0022061-04.2020.8.19.0209 13/01/2023 17
0022326-84.2021.8.19.0204 23/11/2022 38
0023176-09.2017.8.19.0066 25/01/2023 13
0023495-75.2017.8.19.0001 27/10/2022 61
0028125-42.2020.8.19.0205 17/10/2022 71
0028214-45.2018.8.19.0202 21/11/2022 40
0029175-69.2019.8.19.0066 13/01/2023 17
0031517-79.2018.8.19.0004 24/01/2023 14
0032342-23.2018.8.19.0004 06/10/2022 81
0035005-84.2019.8.19.0205 10/11/2022 48
0035896-69.2014.8.19.0209 18/01/2023 17
0035985-42.2016.8.19.0203 06/02/2023 2
0037652-16.2018.8.19.0002 10/01/2023 17
0037743-93.2020.8.19.0210 13/01/2023 17
0038226-13.2021.8.19.0203 23/01/2023 15
0039523-47.2019.8.19.0002 17/01/2023 17
0039667-91.2019.8.19.0205 29/11/2022 34
0041005-48.2010.8.19.0001 27/10/2022 61
0041222-76.2019.8.19.0001 13/01/2023 17
0044185-55.2022.8.19.0000 22/11/2022 39
0044344-63.2020.8.19.0001 12/01/2023 17
0045603-77.2006.8.19.0068 22/11/2022 39
0047987-68.2012.8.19.0014 01/11/2022 56
0050207-29.2022.8.19.0001 24/01/2023 14
0052007-35.2009.8.19.0038 03/10/2022 84
0052085-89.2022.8.19.0000 06/12/2022 29
0057237-55.2021.8.19.0000 26/01/2023 12
0057327-63.2021.8.19.0000 15/12/2022 22
0057399-81.2020.8.19.0001 23/01/2023 15
0058143-08.2022.8.19.0001 14/12/2022 23
0059622-80.2015.8.19.0001 12/12/2022 25
0060281-48.2022.8.19.0000 03/11/2022 55
0061690-30.2020.8.19.0000 09/01/2023 17
0061874-46.2021.8.19.0001 19/01/2023 17
0062004-73.2020.8.19.0000 13/01/2023 17
0068285-89.2014.8.19.0021 06/10/2022 81
0071062-32.2022.8.19.0000 17/11/2022 43
0073212-20.2021.8.19.0000 22/11/2022 39
0078118-19.2022.8.19.0000 07/12/2022 28
0079194-78.2022.8.19.0000 13/01/2023 17
0081461-04.2015.8.19.0021 01/12/2022 32
0081726-22.2022.8.19.0001 29/11/2022 34
0087912-64.2022.8.19.0000 19/01/2023 17
0089679-40.2022.8.19.0000 02/02/2023 5
0090530-79.2022.8.19.0000 01/02/2023 6
0114793-17.2018.8.19.0001 18/10/2022 70
0124679-76.2014.8.19.0002 17/01/2023 17
0136295-75.2019.8.19.0001 18/01/2023 17
0140620-64.2017.8.19.0001 30/01/2023 8
0141202-59.2020.8.19.0001 15/12/2022 22
0146199-85.2020.8.19.0001 23/01/2023 15
0149386-67.2021.8.19.0001 30/01/2023 8
0158269-03.2021.8.19.0001 11/11/2022 47
0160774-06.2017.8.19.0001 01/11/2022 56
0175506-21.2019.8.19.0001 16/12/2022 21

0191512-35.2021.8.19.0001 07/12/2022 28
0192914-60.2012.8.19.0004 16/01/2023 17
0200473-62.2021.8.19.0001 23/01/2023 15
0200698-53.2019.8.19.0001 15/09/2022 102
0210839-39.2016.8.19.0001 10/11/2022 48
0215479-12.2021.8.19.0001 03/11/2022 55
0227125-97.2013.8.19.0001 27/09/2022 90
0244898-97.2009.8.19.0001 02/02/2023 5
0263166-92.2015.8.19.0001 26/01/2023 12
0275103-70.2013.8.19.0001 01/06/2022 204
0426124-88.2016.8.19.0001 19/01/2023 17
0438808-50.2013.8.19.0001 26/01/2023 12
0501619-12.2014.8.19.0001 23/11/2022 38
0804981-44.2022.8.19.0202 09/01/2023 17

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisão
0002853-23.2018.8.19.0203 07/12/2022 28
0004039-76.2021.8.19.0203 01/12/2022 32
0004241-75.2015.8.19.0005 06/02/2023 2
0004314-04.2016.8.19.0008 16/01/2023 17
0005405-97.2015.8.19.0030 30/11/2022 33
0006009-32.2021.8.19.0003 26/10/2022 62
0011494-29.2020.8.19.0203 24/01/2023 14
0012762-86.2013.8.19.0002 24/01/2023 14
0014771-31.2014.8.19.0052 07/12/2022 28
0017222-38.2018.8.19.0036 07/06/2022 198
0019791-12.2015.8.19.0070 16/01/2023 17
0026108-31.2019.8.19.0023 24/01/2023 14
0027413-92.2019.8.19.0203 01/12/2022 32
0036791-22.2017.8.19.0210 06/02/2023 2
0040710-45.2014.8.19.0203 31/10/2022 57
0046265-24.2012.8.19.0038 19/10/2022 69
0048363-47.2022.8.19.0000 12/12/2022 25
0062262-15.2022.8.19.0000 02/02/2023 5
0074723-19.2022.8.19.0000 01/02/2023 6
0084629-33.2022.8.19.0000 31/01/2023 7
0087423-27.2022.8.19.0000 06/02/2023 2
0093294-72.2021.8.19.0000 21/11/2022 40
0097322-49.2022.8.19.0000 02/02/2023 5
0112721-96.2014.8.19.0001 02/02/2023 5
0141399-82.2018.8.19.0001 06/02/2023 2
0189503-37.2020.8.19.0001 01/08/2022 145
0207861-36.2009.8.19.0001 06/02/2023 2
0812590-96.2022.8.19.0002 02/02/2023 5

Total de Processos do O.J.: 137

SGJUD - SEÇÃO CÍVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisão
0034852-79.2022.8.19.0000 26/10/2022 62
0069243-31.2020.8.19.0000 31/01/2023 7

Total de Processos do O.J.: 2

SEXTA CAMARA DE DIREITO PUBLICO (ANTIGA 21ª CÂMARA CÍVEL)

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator
0006851-56.2019.8.19.0011 08/02/2023 1
0007228-21.2023.8.19.0000 08/02/2023 1

Total de Processos do O.J.: 2

Total de Processos do Magistrado: 141

DES. MÔNICA FELDMAN DE MATTOS

VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL

Processos do Tribunal de Justiça:

Processo Entrada Dias Exc.

Conclusão ao Relator

0000269-44.2019.8.19.0042 14/10/2022 32
0000278-87.2016.8.19.0049 03/10/2022 42
0000380-66.2020.8.19.0018 13/10/2022 33
0000472-57.2016.8.19.0059 13/10/2022 33
0000589-83.2019.8.19.0078 17/11/2022 1
0000767-72.2020.8.19.0021 05/10/2022 40
0000917-74.2021.8.19.0035 11/10/2022 34
0001218-81.2019.8.19.0070 09/11/2022 7
0001522-81.2019.8.19.0005 19/08/2022 57
0001842-73.2020.8.19.0207 06/10/2022 39
0001854-61.2020.8.19.0054 06/10/2022 39
0001935-05.2021.8.19.0012 08/11/2022 8
0002119-64.2015.8.19.0078 03/10/2022 42
0002531-91.2021.8.19.0075 17/11/2022 1
0002755-33.2019.8.19.0064 31/10/2022 15
0002832-97.2021.8.19.0023 03/10/2022 42
0003076-96.2020.8.19.0205 11/10/2022 34
0003199-27.2011.8.19.0006 03/10/2022 42
0003270-77.2019.8.19.0061 11/10/2022 34
0003474-23.2019.8.19.0029 05/10/2022 40
0003594-89.2009.8.19.0070 28/10/2022 18
0003695-31.2013.8.19.0024 08/11/2022 8
0003883-22.2009.8.19.0070 13/10/2022 33
0004135-12.2021.8.19.0003 04/10/2022 41
0004634-75.2021.8.19.0203 11/10/2022 34
0004830-18.2011.8.19.0002 06/10/2022 39
0005246-80.2021.8.19.0213 08/11/2022 8
0005422-78.2019.8.19.0003 03/10/2022 42
0006462-03.2021.8.19.0205 06/10/2022 39
0007359-11.2021.8.19.0050 17/11/2022 1
0007407-70.2020.8.19.0028 04/11/2022 12
0007619-81.2018.8.19.0054 03/10/2022 42
0008057-28.2021.8.19.0014 13/10/2022 33
0008144-07.2019.8.19.0029 05/10/2022 40
0008620-63.2014.8.19.0209 06/10/2022 39
0008726-46.2020.8.19.0037 19/10/2022 27
0009407-24.1997.8.19.0004 08/11/2022 8
0011587-40.2021.8.19.0014 11/10/2022 34
0011729-87.2016.8.19.0024 14/10/2022 32
0011991-40.2009.8.19.0070 13/10/2022 33
0012150-11.2021.8.19.0054 04/10/2022 41
0012510-87.2014.8.19.0054 17/10/2022 29
0012770-80.2020.8.19.0014 25/10/2022 21
0012771-08.2017.8.19.0067 05/08/2022 70
0013546-61.2021.8.19.0203 13/10/2022 33
0014431-16.2019.8.19.0213 11/11/2022 5
0016316-64.2016.8.19.0021 16/11/2022 2
0016875-63.2021.8.19.0209 03/10/2022 42
0019751-96.2018.8.19.0014 13/10/2022 33
0022195-65.2019.8.19.0209 04/10/2022 41
0022275-44.2019.8.19.0204 31/10/2022 15
0024395-86.2021.8.19.0205 16/11/2022 2
0025480-49.2017.8.19.0205 01/11/2022 14
0027152-80.2017.8.19.0209 13/10/2022 33
0027290-20.2019.8.19.0066 11/11/2022 5
0028215-12.2022.8.19.0001 01/11/2022 14
0032476-35.2018.8.19.0203 09/11/2022 7
0033289-67.2021.8.19.0038 11/11/2022 5
0035712-80.2022.8.19.0000 13/10/2022 33
0038091-91.2022.8.19.0000 13/10/2022 33
0040434-14.2009.8.19.0001 14/10/2022 32
0042107-56.2020.8.19.0001 04/10/2022 41
0043200-61.2019.8.19.0204 11/10/2022 34
0043977-34.2019.8.19.0014 10/11/2022 6

0048181-61.2022.8.19.0000 14/10/2022 32
0050389-16.2016.8.19.0004 18/10/2022 28
0051749-78.2016.8.19.0038 11/10/2022 34
0053357-30.2013.8.19.0002 22/08/2022 54
0054190-07.2020.8.19.0001 06/10/2022 39
0054395-73.2020.8.19.0021 04/10/2022 41
0059677-87.2022.8.19.0000 26/10/2022 20
0059993-40.2019.8.19.0054 11/10/2022 34
0060037-22.2022.8.19.0000 05/10/2022 40
0060070-12.2022.8.19.0000 06/10/2022 39
0062625-02.2022.8.19.0000 13/10/2022 33
0062807-85.2022.8.19.0000 11/10/2022 34
0063139-88.2018.8.19.0001 24/10/2022 22
0063307-54.2022.8.19.0000 04/10/2022 41
0068217-34.2016.8.19.0001 05/10/2022 40
0073301-06.2022.8.19.0001 25/10/2022 21
0073745-41.2019.8.19.0002 04/10/2022 41
0077600-29.2022.8.19.0000 09/11/2022 7
0082061-76.2012.8.19.0038 17/10/2022 29
0089854-70.2018.8.19.0001 07/11/2022 9
0101837-95.2020.8.19.0001 25/10/2022 21
0119208-72.2020.8.19.0001 13/10/2022 33
0128789-58.2013.8.19.0001 09/11/2022 7
0140567-15.2019.8.19.0001 04/11/2022 12
0146386-64.2018.8.19.0001 08/11/2022 8
0146895-87.2021.8.19.0001 04/10/2022 41
0188668-49.2020.8.19.0001 17/11/2022 1
0201066-62.2019.8.19.0001 31/10/2022 15
0215628-47.2017.8.19.0001 05/10/2022 40
0223960-61.2021.8.19.0001 11/10/2022 34
0255564-40.2021.8.19.0001 17/10/2022 29
0259921-05.2017.8.19.0001 13/10/2022 33
0281282-44.2018.8.19.0001 10/11/2022 6
0292904-57.2017.8.19.0001 06/10/2022 39
0297759-74.2020.8.19.0001 11/11/2022 5
0356593-80.2014.8.19.0001 13/10/2022 33
0438419-36.2011.8.19.0001 14/10/2022 32

Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao

0000044-73.2017.8.19.0210 10/11/2022 6
0000232-71.2008.8.19.0084 29/08/2022 47
0000932-43.2021.8.19.0035 07/10/2022 38
0001333-58.2012.8.19.0067 10/11/2022 6
0001498-83.2014.8.19.0084 11/08/2022 64
0001654-81.2021.8.19.0066 10/10/2022 35
0002440-12.2020.8.19.0212 07/10/2022 38
0002676-43.2017.8.19.0058 10/10/2022 35
0003453-60.2011.8.19.0083 11/11/2022 5
0004361-30.2009.8.19.0070 19/10/2022 27
0004854-71.2021.8.19.0042 11/08/2022 64
0006004-40.2017.8.19.0006 10/11/2022 6
0006091-53.2016.8.19.0063 07/10/2022 38
0011574-83.2017.8.19.0207 10/11/2022 6
0013031-47.2017.8.19.0209 15/08/2022 61
0013561-23.2022.8.19.0000 12/08/2022 64
0015292-79.2017.8.19.0210 23/08/2022 53
0016793-15.2018.8.19.0087 15/08/2022 61
0017412-62.2021.8.19.0014 01/11/2022 14
0017952-79.2020.8.19.0068 07/10/2022 38
0020812-92.2022.8.19.0000 18/08/2022 58
0026609-18.2019.8.19.0206 10/10/2022 35
0027390-02.2017.8.19.0209 07/10/2022 38
0028526-15.2018.8.19.0204 10/10/2022 35
0031239-44.2019.8.19.0004 07/10/2022 38
0031351-98.2016.8.19.0042 15/08/2022 61
0033102-42.2022.8.19.0000 26/10/2022 20
0033296-42.2022.8.19.0000 09/08/2022 66
0033950-29.2022.8.19.0000 03/08/2022 72
0034841-50.2022.8.19.0000 10/10/2022 35
0035291-90.2022.8.19.0000 15/08/2022 61
0036825-05.2014.8.19.0209 07/10/2022 38
0043740-37.2022.8.19.0000 10/10/2022 35
0045321-87.2022.8.19.0000 29/08/2022 47
0045645-77.2022.8.19.0000 07/10/2022 38
0047297-20.2019.8.19.0038 08/08/2022 67
0048165-10.2022.8.19.0000 09/08/2022 66

0055465-40.2015.8.19.0203	08/08/2022	67
0058326-79.2022.8.19.0000	07/10/2022	38
0060076-19.2022.8.19.0000	10/10/2022	35
0064518-28.2022.8.19.0000	21/10/2022	25
0065179-07.2022.8.19.0000	17/10/2022	29
0066896-54.2022.8.19.0000	10/10/2022	35
0067033-36.2022.8.19.0000	04/11/2022	12
0067681-50.2021.8.19.0000	23/08/2022	53
0067806-54.2017.8.19.0001	07/10/2022	38
0080333-65.2022.8.19.0000	03/11/2022	13
0080374-97.2020.8.19.0001	10/10/2022	35
0122434-85.2020.8.19.0001	10/11/2022	6
0136883-82.2019.8.19.0001	10/10/2022	35
0175784-85.2020.8.19.0001	25/10/2022	21
0208826-91.2021.8.19.0001	08/11/2022	8
0434428-76.2016.8.19.0001	25/10/2022	21

Total de Processos do O.J.: 154

Total de Processos do Magistrado: 154

Total Geral: 539

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 6070088

PROCESSO SEI: 2023-06080256

CONVOCAÇÃO CGJ nº 03/2023

Convoca os servidores das serventias de 1ª instância mencionadas para participação no workshop "Processamento em Plantões Judiciários"

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 6.956/2015);

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça a busca constante pelo aperfeiçoamento das atividades judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os servidores das serventias designadas para realização dos plantões diurnos de finais de semana e feriados no interior do Estado;

CONVOCA os servidores responsáveis pelo expediente das serventias mencionadas abaixo para participação no workshop "Processamento em Plantões Judiciários" a ser realizado em 27/07/2023 entre as 15 e 18 horas pela plataforma Microsoft Teams.

A inscrição será realizada por meio de formulário enviado para o e-mail da serventia pela Escola de Administração Judiciária – ESAJ.

Diante de eventual impossibilidade de participação do responsável pela serventia, em decorrência de férias, licenças ou afastamentos, a inscrição e participação no treinamento será realizada pelo seu substituto.

As horas referentes à participação no workshop serão computadas junto à ESAJ.

- Vara da Infância, Juventude e do Idoso de São Gonçalo
- 1ª Vara de Família, Infância, Juventude e do Idoso de Itaboraí
- 2ª Vara de Família de Itaboraí
- Vara de Família, Infância, Juventude e do Idoso de Maricá
- 1ª Vara de São Pedro da Aldeia
- 1ª Vara Cível de Cabo Frio
- 2ª Vara Cível de Cabo Frio
- 3ª Vara Cível de Cabo Frio
- 4ª Vara Cível de São João de Meriti
- I Juizado Especial Cível de São João de Meriti
- II Juizado Especial Cível de São João de Meriti
- 1ª Vara Cível de Nilópolis
- 1ª Vara Cível de Angra dos Reis
- 2ª Vara Cível de Angra dos Reis
- Juizado Especial Cível de Angra dos Reis

- Vara Única de Paraty
- 1ª Vara Cível de Itaipava
- 2ª Vara cível de Itaipava
- 1ª Vara Criminal de Petrópolis
- 2ª Vara Criminal de Petrópolis
- 1ª Vara Cível de Barra Mansa
- 2ª Vara Cível de Barra Mansa
- 3ª Vara Cível de Barra Mansa
- 4ª Vara Cível de Barra Mansa
- Vara Única de Duas Barras
- Vara Única de Carmo
- Vara Única de Cordeiro
- Vara Única de Cantagalo
- 1ª Vara de Família de Macaé
- 2ª Vara de Família Infância Juventude e do Idoso de Macaé
- Vara Única de Conceição de Macabu
- Vara Única de São Francisco do Itabapoana
- Juizado Especial Cível de Itaperuna
- Vara de Família Infância Juventude e do Idoso de Itaperuna
- Vara Única de Laje do Muriaé
- Vara Única de Natividade

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6069209

PROCESSO PJECOR: 0001169-14.2023.2.00.0819
ASSUNTO: ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO E DE IMPEDIMENTO
KELLY CRISTINA ATHAYDE OAB/RJ 173.590

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Luiz Márcio Victor Alves Pereira (pasta 902096), cuja fundamentação adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente procedimento apuratório, na forma do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Comunique-se aos interessados. Após, arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6069297

PROCESSO PJECOR: 0001150-08.2023.2.00.0819
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR
MARCOS TADEU DE CARVALHO OAB/RJ 62.973

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **Dr. Marcelo Oliveira da Silva** (id. 3010565), cuja fundamentação adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, na forma do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Comunique-se aos interessados e remetam-se cópias do parecer e desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça.

Após, arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6069316

PROCESSO PJECOR: 0001169-14.2023.2.00.0819
ASSUNTO: ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO E DE IMPEDIMENTO
KELLY CRISTINA ATHAYDE OAB/RJ 173.590

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Marcelo Oliveira da Silva (id. 3010856), cuja fundamentação adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente procedimento apuratório, na forma do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Comunique-se aos interessados e remetam-se cópias do parecer e desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6070069

PROCESSO SEI: 2023-06080408
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO (MATÉRIA EXTRAJUDICIAL)

AVISO CGJ nº 354/2023

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o decidido no CumpDec 2154-83.2022.8.00.0000, onde foi declarado que as certidões sobre distribuição de feitos judiciais devem ser gratuitas;

AVISA

Aos Exm^{os} Srs. Delegatários Extrajudiciais e Responsáveis pelo Expediente de Ofícios de Registro de Distribuição que o fornecimento de certidões sobre registros de distribuição de Processos Judiciais é gratuita, sendo proibida a cobrança de quaisquer emolumentos.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6070070

PROCESSO SEI: 2023-06076839
ASSUNTO: GEAP-C - SOLICITAÇÃO

AVISO CGJ Nº 355/2023

Avisa as unidades que serão contempladas com o GEAP-C - Grupo Emergencial de Auxílio Programado - Cartorário.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de serventias com déficit de lotação e a impossibilidade de suprir a carência com os servidores do quadro do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o déficit de servidores é fator que impacta negativamente nos resultados e na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a existência de questões que demandam atuação direcionada da Corregedoria-Geral da Justiça;

AVISA que as unidades abaixo indicadas serão contempladas com GEAP-C - Grupo Emergencial de Auxílio Programado – Cartorário, pelo período a seguir indicado, tendo como escopo a regularização de cadastro de classe e assunto de processos judiciais.

A relação com os servidores designados para atuarem no auxílio nas serventias abaixo relacionadas será publicada no mês de julho/2023.

Serventia	Tipo	Competência	Processo	Início	Término
NOVA IGUACU 1 VARA CRIMINAL	REGULARIZAÇÃO CADASTRO DE CLASSE	VCRIM/JURI	2023-06054855	01/07/2023	30/09/2023
NOVA IGUACU 2 VARA CRIMINAL	REGULARIZAÇÃO CADASTRO DE CLASSE	VCRIM/JURI	2023-06054855	01/07/2023	30/09/2023
NOVA IGUACU-MESQUITA 7 VARA CRIMINAL	REGULARIZAÇÃO CADASTRO DE CLASSE	VCRIM/JURI	2023-06054855	01/07/2023	30/09/2023

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 6070085

PROCESSO PJECOR: 0001292-12.2023.2.00.0819
ASSUNTO: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
NOVA IGUAÇU-MESQUITA 5ª VARA CÍVEL

PORTARIA CGJ Nº 1878/2023

Determina a realização de Correição Extraordinária para verificação do funcionamento do Juízo da 5ª Vara Cível de Nova Iguaçu-Mesquita.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Geral da Justiça de realizar inspeções e correções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento das unidades, havendo ou não evidências de irregularidades, com orientação e controle permanentes sobre os serviços judiciais e auxiliares exercidos em todo o Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 89 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial;

CONSIDERANDO as determinações do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências nº 007484-66.2018.2.00.0000, e objeto do procedimento SEI 2020-0639980, nesta Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Correição Extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer tempo, abrangendo os serviços judiciais e auxiliares da comarca, nos termos do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial, que estabelece as normas do procedimento básico nas Correições Extraordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Correição Extraordinária no Juízo 5ª Vara Cível de Nova Iguaçu-Mesquita, situado na Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 3º andar, Centro, Nova Iguaçu, RJ.

Art. 2º. Designar o dia 12 de julho de 2023 para realização da correição. Parágrafo único. Durante a correição – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos de correição sejam realizados das 11 às 19 horas e que, durante esse período, haja na unidade judicial servidores com conhecimento para prestar informações à equipe da correição.

Art. 4º. Determinar ao Gabinete dos Juizes Auxiliares, nos termos do inciso III do art. 96 do Código de Normas – Parte Judicial, as seguintes providências: Parágrafo Único – expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao Defensor Público-Geral do Rio de Janeiro e aos presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, cientificando-os da correição, para que apresentem reclamação, notícia de irregularidades ou sugestões.

Art. 5º. Os demais interessados poderão apresentar reclamações, notícias de irregularidades ou sugestões, no decorrer da correição, ou no prazo de 5 dias, a contar da publicação, devendo ser encaminhadas ao protocolo da Corregedoria Geral da Justiça, localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, Sala 719, Centro – Rio de Janeiro, RJ, em duas vias, em envelope fechado ou por meio do seguinte endereço eletrônico: cgjdipac@tjrj.jus.br.

Art. 6º. Delegar os trabalhos da correição, nos termos do § 2º do art. 93 do Código de Normas, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Marcelo Oliveira da Silva.

Art. 7º. Designar, nos termos do inciso II do art. 96 do Código de Normas, para secretariar o trabalho de correção a servidora Paula Carvalho Dias.

Art. 8º. Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**
Corregedor-Geral da Justiça

Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CGJ

id: 6069044

PROCESSO PJECOR 00000301-36.2023.2.00.0819
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
JOSEMAR FRANCISCO – MAT. 90/129
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
ADV: HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAUJO – OAB/RJ 99893

DESPACHO

PROCESSO: 0000301-36.2023.2.00.0819

Trata-se de pedido formulado pela defesa do acusado, nos ids. 3071040 e 3071041, de adiamento da audiência designada para o dia 11/07/2023, às 14h30.

Considerando a justificativa apresentada, bem como o fato de que a intimação para audiência na Justiça do Trabalho precedeu à designação do ato a ser realizado neste procedimento administrativo disciplinar, fica designada a audiência para o dia 18/07/2023, às 14h30.

Intime-se, por OJA, o acusado. Intime-se a defesa técnica constituída. Publique-se.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

Bruno Monteiro Rulière
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

id: 6069045

PROCESSO PJECOR 00000301-36.2023.2.00.0819
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
JOSEMAR FRANCISCO – MAT. 90/129
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
ADV: HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAUJO – OAB/RJ 99893

PROCESSO: 0000301-36.2023.2.00.0819

ATO ORDINATÓRIO

Diante do despacho de index 3075090, à Defesa para comprovar o recolhimento das custas referentes à intimação das testemunhas para o ato vindouro.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

Luciana Duarte Quintella - mat. 01/22105

Diretoria-Geral de Planejamento e Administração de Pessoal - CGJ

id: 6067895

PORTARIA CGJ nº 1806/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06077290;

RESOLVE:

dispensar ALEXSANDRE NUNES FERNANDEZ, Analista Judiciário, matrícula nº 01/21850, da função gratificada de Chefe de Serventia Judicial de Primeira Instância, S.CAI-06, da 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, **incluindo-o** no Núcleo Especial da Corregedoria, **tudo a contar de 03/07/2023**, devendo o servidor se apresentar a esta CGJ ao término de seu afastamento para receber nova lotação.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6067903

PORTARIA CGJ nº 1807/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, **DESEMBARGADOR MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06077290,

RESOLVE:

remover JOICE DE OLIVEIRA PINHEIRO DAMASCENO, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/32847, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, **designando-a** para exercer a função gratificada, S.CAI-06, de Chefe de Serventia Judicial de Primeira Instância da 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, em conformidade com a Resolução CM nº 07/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 6471/2013, **dispensando-a** da função gratificada, S.CAI-06, de Chefe de Serventia Judicial de Primeira Instância da 3ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, **tudo a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6068044

PORTARIA CGJ nº 1809/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06077563;

RESOLVE:

designar RAUL VINICIUS DE OLIVEIRA ATADEMA, Analista Judiciário, matrícula nº 01/31210, para exercer a função gratificada de Chefe de Serventia Judicial de 1ª Instância, S. CAI-6, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, em conformidade com a Resolução CM nº 07/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 6471/2013, **removendo-o** da Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais, para a serventia da 3ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias, **tudo a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6068306

PORTARIA nº 1832/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido no processo SEI nº 2023-06078362,

RESOLVE:

dispensar ERMECI PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Cartório, matrícula nº 01/21089, da função gratificada, S. CAI-01, de Substituto de Chefe de Serventia da Vara Única da Comarca de Porto Real/Quatis, **a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6068333

PORTARIA nº 1831/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido no processo SEI nº 2023-06078362,

RESOLVE:

designar MARINA MEDEIROS FELIPPE, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/32203, para exercer a função gratificada, S. CAI-01, de Substituto de Chefe de Serventia da Vara Única da Comarca de Porto Real/Quatis, nos termos da Resolução TJOE nº 15/2022, **a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6068857

PORTARIA CGJ nº 1789/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do processo SEI nº 2023-06076830;

RESOLVE:

designar MARCIA ANDREA MATIAS DE DEUS, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/19227, para exercer a função gratificada, S. CAI-06, de Chefe de Serventia Judicial de Primeira Instância da 1ª Vara de Família Regional da Pavuna da Comarca da Capital, em conformidade com a Resolução CM nº 07/2013, que regulamentou a Lei Estadual nº 6471/2013, **dispensando-a** da função gratificada, S.CAI-1, de Substituto de Chefe de Serventia da 1ª Vara de Família Regional da Pavuna da Comarca da Capital, **tudo a contar de 01/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6068913

PORTARIA CGJ nº 1816/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06077608,

RESOLVE:

designar DIRCILENE DA SILVA LOBO PEREIRA, Técnico Judiciário I, matrícula nº 01/18139, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete I do Juízo, S. CAI-2, do XXIII Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 03/2023, **dispensando-a** da função gratificada de Auxiliar de Gabinete II, S. CAI-3, da Juíza de Direito SIMONE DE ARAUJO ROLIM, **lotando-a** na serventia do XXIII Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, **tudo a contar de 01/08/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6068989

PORTARIA nº 1814/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido no processo SEI nº 2023-06077348,

RESOLVE:

dispensar CLAUDIO PAULO RAMOS, Auxiliar de Cartório, matrícula nº 01/17888, da função gratificada, S.CAI-1, de Substituto de Chefe de Serventia do XVII Juizado Especial Cível Regional de Bangu da Comarca da Capital, **a contar de 10/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

id: 6069202

PORTARIA CGJ nº 1805/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do processo SEI nº 2023-06077245,

RESOLVE:

designar CLEUSA DINIZ DE SOUZA, Analista Judiciário, matrícula nº 01/20926, para exercer a função gratificada, S. CAI-2, Auxiliar de Gabinete I do Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Resende, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 03/2023, **dispensando-a** da função gratificada, S.CAI-3, de Auxiliar de Gabinete II do Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Resende, **tudo a contar de 01/08/2023**.

Publique-se.

id: 6069238

PORTARIA nº 1804/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido no processo SEI nº 2023-06077245,

RESOLVE:

designar CARLA REGINA DE ALMEIDA RIOS, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/24393, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete II do Juízo, S.CAI-3, do Juizado Especial Cível da Comarca de Resende, em conformidade com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2015, a Resolução TJ/OE nº 17/2015 e a Lei Estadual 9.401/2021 de 16/09/2021, **dispensando-a** da função gratificada, S.CAI-3, de Auxiliar de Gabinete II do Juiz de Direito CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME, **lotando-a** no Juizado Especial Cível da Comarca de Resende, **tudo a contar de 01/08/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6069957

PORTARIA CGJ nº 1824/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido no Processo nº 2023-06078219;

RESOLVE:

designar ADAIL DYONISIO DA SILVEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 01/23894, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete I do Juízo, S. CAI-2, da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Volta Redonda, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 03/2023, **a contar de 30/06/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6070093

**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ROSE MARIE PIMENTEL MARTINS**

PORTARIA Nº 1844/2023

RESOLVE designar BIANCA ERRUAS FONSECA, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/33291, para **Prestação de Auxílio, sem prejuízo de suas atribuições**, ao cartório do 7º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Privada - Juizado Especial Cível, **a contar de 05/07/2023**.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Processo nº 2023-06078860

Publique-se.

Rio de Janeiro, 07/07/2023.

PORTARIA Nº 1845/2023

RESOLVE cessar a prestação de auxílio de **ANDERSON BARBOSA DE MESSIAS**, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/29424, ao cartório do 7º Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Privada - Juizado Especial Cível, **a contar de 05/07/2023**.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Processo nº 2023-06078860

Publique-se.

Rio de Janeiro, 07/07/2023.

id: 6070179

PORTARIA nº 1834/2023

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, ROSE MARIE PIMENTEL MARTINS, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria CGJ nº 401/2023, publicada no DJERJ de 09/02/2023, pág. 45 e conforme o decidido no **processo SEI nº 2023-06077312**,

RESOLVE

designar PATRICIA DA SILVA TORRES SÁ, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/29457, para exercer a função gratificada, S.CAI-3, de Auxiliar de Gabinete II do Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu, em conformidade com o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2015, a Resolução TJ/OE nº 17/2015 e a Lei Estadual 9.401/2021 de 16/09/2021, **dispensando-a** da função gratificada, S.CAI-3, de Auxiliar de Gabinete II da Juíza de Direito ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ, **lotando-a** na serventia da 4ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu, **tudo a contar de 30/06/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6070298

PORTARIA nº 1849/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06079327,

RESOLVE:

dispensar MONICA SPALLA FAJARDO, Analista Judiciário, matrícula nº 01/19155, da função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Processamento de Regime Aberto - finais 5 e 6 VEP, **a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6070322

PORTARIA nº 1848/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do Processo SEI nº 2023-06079327,

RESOLVE:

designar MARCIA SANTIAGO QUINTAL, Analista Judiciário, matrícula nº 01/23307, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, S. CAI-6, do Serviço de Processamento de Regime Aberto - finais 5 e 6 VEP, em conformidade com a Lei Estadual nº 1865/1991 de 05/10/1991 e a Resolução nº 26/2002, de 13/12/2002, do Órgão Especial, **a contar de 03/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

id: 6070403

PORTARIA CGJ nº 1846/2023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, conforme decidido nos autos do processo SEI nº 2023-06078783;

RESOLVE:

designar GABRIELY DA SILVA MORAES, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/34343, para exercer a função gratificada, S. CAI-2, de Auxiliar de Gabinete I do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Belford Roxo, nos termos do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 03/2023, **a contar de 04/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Núcleos Regionais - CGJ

Nur 1

id: 6070866

Núcleo Regional da Corregedoria - 1ª Região
Av. Erasmo Braga, 115, sala 723, Rio de Janeiro, RJ-Foro Central
Setor de Pessoal
Atos e Decisões da Juíza Dirigente do 1º NUR
Dra. Mirela Erbisti

PROCESSO SEI 2023-06074761

DECISÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Excelentíssima Juíza de Direito Titular da **6ª Vara de Fazenda Pública da Capital**, Dra. **REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA**, por meio do qual solicita a lotação de servidor.

Verifica-se que a serventia em tela conta com 05 (cinco) servidores, e que a lotação paradigma é de 08 (oito) servidores, nos termos do Provimento CGJ 51/2021.

Considerando o informado pelo Setor de Pessoal no anexo 6222583;

Considerando o disposto no PROVIMENTO CGJ 07/2023, art. 1º, no tocante à lotação de servidor;

Considerando que, de acordo com o artigo 1º, II, do Provimento CGJ 28/2019, o Auxiliar de Gabinete II, cargo estabelecido no art. 1º, § 6º da Resolução TJ/OE nº 17/2015, e o Auxiliar de Gabinete I, foram incluídos na lotação paradigma.

Considerando que o quadro de carência funcional é comum a diversas serventias deste núcleo regional, e a Administração Superior tem envidado esforços contínuos no sentido de atender ao aumento substancial da demanda de pessoal, na medida de suas possibilidades;

Considerando que, no momento, este 1º NUR não dispõe de servidores para lotação imediata na serventia em tela, e que, mensalmente, os Núcleos Regionais, em cumprimento ao Aviso CGJ 551/2021, atualizam a planilha de lotação, por meio da qual são demonstradas as carências de servidores nas serventias;

Considerando a impossibilidade de acolher, por ora, o pedido de lotação de servidor contido no anexo 6137188;

Anote-se carência prioritária para lotação oportuna quanto à vaga ociosa.

Publique-se. Arquivem-se.

Nur 2

id: 6067792

2º Núcleo Regional – Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, s/nº– 5º andar.
Centro – Niterói – RJ – CEP 24020-069
Tel/FAX: 2716-4702

Juíza de Direito Dirigente: Dra. Ana Paula Nicolau Cabo.

Comarcas Integrantes
Niterói, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Rio Bonito e Silva Jardim.

Atos e Decisões do Juiz Dirigente

Setor de Pessoal

***Processo: SEI 2023-06071676. Assunto: Prorrogação do Teletrabalho. Personagens: Ana Paula de Alvarenga Menezes e 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí. PORTARIA Nº 84/2023. A MM. JUÍZA DIRIGENTE DO 2º NUR**, no uso de suas atribuições e por delegação de competência (Prov. CGJ 08/2021), conforme o decidido no processo SEI n.º 2023-06071676; **RESOLVE** prorrogar a submissão da servidora **ANA PAULA DE ALVARENGA MENEZES**, Analista Judiciário, matrícula 01/23720, **ao teletrabalho, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 11/08/2023, com término em 09/08/2024, com base na Resolução CM nº 05/2021**, permanecendo lotada tecnicamente na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí e administrativamente no Núcleo Especial do 2º NUR, com fundamento na Resolução CM nº 05/2021. Publique-se e anote-se.

*Republicado por incorreção.

Nur 5

id: 6067408

5º NÚCLEO REGIONAL DA CORREGEDORIA
Rua Otávio, Nº 150, Retiro - Volta Redonda
CEP: 27283-420 – Telefone: (24) 2447-1882
Juiz de Direito Dirigente: Dr. Marcelo Costa Pereira

COMARCAS INTEGRANTES: Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

Setor de Pessoal
E-mail: nur05pessoal@tjrj.jus.br

Atos e Despachos do Juiz de Direito Dirigente

- COMARCA DE RESENDE -

PORTARIA 85/2023

Submissão de servidora ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Externo - RETE

O Juiz Dirigente do 5º NUR, **Dr. Marcelo Costa Pereira**, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ 07/2023, de acordo com o decidido nos autos do **Processo 2023-06079450**;

RESOLVE submeter a servidora **MARIA VELOSO PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, MATR. 01/25.115**, ao teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo - **RETE**, pelo **prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2023, com término em 29/06/2024**, mantida sua lotação técnica na 2ª Vara de Família, Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Resende e administrativa no Núcleo Especial do 5º NUR. Publique-se e anote-se.

Nur 6

id: 6067220

6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça
Campos dos Goytacazes

Av. XV de Novembro, 289 – Campos dos Goytacazes-RJ - CEP: 28.035-100 - Tel.: (22) 27379600- Ramais: 9771/9772/9773/9774

Atos e Despachos da Juíza Dirigente:
Drª. Suzane Viana Macedo

Comarcas Integrantes: Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Fidélis, Conceição de Macabu, São Francisco do Itabapoana, Cambuci, Carapebus/Quissamã e Macaé.

Setor de Pessoal
Direitos e Deveres

Processo nº 2023-06072495 – Assunto: Validação de Título - Personagem: Rogério de Azevedo Soares - **Despacho:** Ciente da informação do id 6125411. Indefiro a validação do título apresentado pelo servidor aposentado Rogério de Azevedo Soares, Técnico de Atividade Judiciária, mat. 10/17517, para fins de percepção do Adicional de Qualificação, por ausência de previsão na norma regulamentar. Dê-se ciência ao servidor. Publique-se. Preclusas as vias administrativas, proceda-se à reprovação do título apresentado. Após, arquivem-se os autos.

Processo nº 2023-06070745 – Assunto: Redução de Carga Horária - **Personagem:** Maristher Baptista Pereira - **Decisão:** Considerando o laudo médico-pericial de Redução de Carga Horária, bem como o despacho, emitido pela Divisão Pericial do Departamento de Saúde do E. TJERJ, nos ids.6201405/6201468, bem como o parecer emitido pelo Serviço Social no id.6192368, **defiro** o pedido de prorrogação de redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) em favor da servidora **Maristher Baptista Pereira, matrícula 01/21358**, com fulcro no artigo 83, inciso XXI da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º, 2º, 3 e 6º da Lei Estadual 3.807 de 2002, pelo prazo de 365 dias, a contar de 18/06/2023. Publique-se. Dê-se ciência à Responsável Técnica, assim como à servidora, encaminhando o laudo médico-pericial. Anote-se, após arquivem-se os autos.

Nur 10

id: 6063352

10º NÚCLEO REGIONAL DA CORREGEDORIA

Avenida João Bedim, 1211 - Itaperuna

CEP: 28.300.000 - Tel.: (022) 3811-9586 e 3811-9587

E-mail : nur10pessoal@tjrj.jus.br

**Atos e Despachos da Juíza Dirigente
Dra. Leidejane Chieza Gomes da Silva**

Comarcas Integrantes: Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua.

SETOR DE PESSOAL

PORTARIA nº 45/2023 - Resolve lotar o servidor - O Juiz de Direito Dirigente do Décimo Núcleo Regional, Dra. Leidejane Chieza Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Provimento CGJ n. 08/2021, publicado no DJERJ de 03/03/2021, pág. 20 e conforme o decidido no processo SEI nº 2023-06078681; **R E S O L V E:** LOTAR o servidor FERNANDO JOÃO ESTABILE FILHO, Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 01/26335, no JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, **a contar 10/07/2023.** Publique-se.

Processo 2020-0637894 – Origem: ITAPERUNA – C.C.M. - **Assunto:** REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA – **Personagem:** ELIOENAI CORDEIRO – **Decisão:** Considerando que o laudo pericial encaminhado pelo Departamento de Saúde do Egrégio Tribunal de Justiça concluiu que a patologia da dependente é de caráter permanente (ID. 0794777) e que o laudo social aponta a necessidade do horário especial (ID. 6171696), **DEFIRO** a redução de carga horária do (a) servidor (a) **ELIOENAI CORDEIRO**, matrícula 01/15560, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **no período de 27/07/2023 a 25/07/2024**, com fundamento no artigo 83, inciso XXI da Constituição Estadual do Rio de Janeiro c/c os art. 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei 3807/2002 e Ofício Circular 009/2012 do DESAU (ID. 0794777), que torna dispensável a respectiva perícia quando se tratar de patologia de caráter permanente. Publique-se. Anote-se. Não havendo renovação do pedido até o término do período, arquivem-se os autos.

Nur 11

id: 6069086

11º Núcleo Regional – Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, s/n.º -

Ed. do Fórum – 4º andar – Braga

Cabo Frio – RJ - CEP 28908-090

Tels.: (22) 2646.2755/2756/2757/2759

e-mail: nur11@tjrj.jus.br

Juiz de Direito Dirigente: Fábio Costa Soares

Comarcas Integrantes: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

ATOS E DESPACHOS DO MM JUIZ DIRIGENTE

SETOR DE PESSOAL

LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - DIREITOS E DEVERES

PORTARIA nº 42/2023 - O MM. JUIZ DIRIGENTE DO 11º NUR, no uso de suas atribuições e conforme o decidido nos autos do processo SEI nº 2023-06071782, **RESOLVE** submeter a servidora **FLAVIA SOUZA FERREIRA ROSA**, Técnico de Atividade Judiciária, mat.01/26.931, Auxiliar de Gabinete I do Juízo ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE (*home office*), pelo período de **22/06/23 a 20/06/24 (365 dias)**, devendo ficar lotada administrativamente no Núcleo Especial do 11º NUR e tecnicamente na 2ª Vara de Armação dos Búzios, com fundamento na Resolução CNJ nº 227/2016 e no Provimento CGJ nº45/2022. Publique-se. Cabo Frio, 07 de julho de 2023.

COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo: 2023-06071782 – Assunto: Teletrabalho (RETE) – Personagem: Flavia Souza Ferreira Rosa, mat.01/26.931 – Decisão: DEFIRO, com fundamento na Resolução CNJ nº 227/2016, no Provimento CGJ nº 45/2022 e na anuência expressa do Magistrado Titular da 2ª Vara de Armação dos Búzios, a submissão da servidora **FLAVIA SOUZA FERREIRA ROSA**, Técnico de Atividade Judiciária, mat.01/26.931, Auxiliar de Gabinete I do Juízo ao Teletrabalho na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE (*home office*), pelo período de **22/06/23 a 20/06/24 (365 dias)**, devendo ser anotada lotação administrativa no Núcleo Especial do 11º NUR e lotação técnica junto à 2ª Vara de Armação dos Búzios. Lavre-se o respectivo ato. Publique-se. Anote-se. A servidora deverá observar integralmente os termos da Resolução CNJ nº 227/2016 e do Provimento CGJ nº 45/22, ciente de que deverá manter endereço e telefone atualizados nos seus assentamentos funcionais, bem como será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho em home office, tudo sob pena de suspensão do teletrabalho. Deverá ser estipulada meta de desempenho à servidora, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na produtividade, em relação aos servidores presenciais, nos termos do estabelecido no Provimento CGJ nº 45/22. A referida meta e seu controle deverão ser feitos pelo responsável em distribuir processos e tarefas à servidora, uma vez que ela exerce o cargo de Auxiliar de Gabinete I do Juízo. Deverá também ser enviado, pelo referido servidor, plano de trabalho, conforme determinado pelo art.6º da Resolução CNJ nº 227/2016 e pelo art.4º, par. 1º do Provimento CGJ nº 45/22. Encaminhe-se e-mail à servidora, para que providencie o envio do seu plano de trabalho. Encaminhe-se, por e-mail, cópia da presente decisão ao Chefe de Serventia da 2ª Vara de Armação dos Búzios (responsável pelo lançamento de frequência) para ciência do código “140-Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE”, que deverá ser registrado, por ocasião no lançamento da frequência no sistema WEB. Deverá ser lavrado o Termo de Responsabilidade para que a servidora interessada fique ciente do prazo deferido para atuação na modalidade Regime Especial de Trabalho Remoto Externo – RETE, devendo ser cientificada de que, cessados os motivos que ensejaram a sua submissão ao RETE, no decorrer do respectivo prazo, deverá a servidora comunicar a este Núcleo Regional. Retifique-se a frequência de junho da servidora, a fim de que conste a ocorrência nº 140 (RETE) no período de 22 a 30. Após, archive-se. Cabo frio, 07 de julho de 2023.

Fim do caderno I - Administrativo